

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Edital 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	WESME RODRIGUES DE SOUSA	05/09/2025 10:31 (v 4.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	31/2025	23098.000331.2025-70

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

31/2025

CONTRATANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília– IFB (158143)

OBJETO

Contratação de serviços especializados e continuados de apoio técnico e administrativo, com fornecimento de materiais e dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das unidades do IFB

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.773.694,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2025 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

(Processo Administrativo nº 23098.000331.2025-70)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**, por meio da **Coordenação Geral de Aquisições (CGAQ)**, sediada na **SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás - Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico e administrativo para os postos de Agente de Portaria 12x36 (Diurno), Agente de Portaria 12x36 (Noturno), Agente de Portaria 44 h/s, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de jardinagem, Auxiliar de Manutenção Predial, Contínuo, Copeira, Cozinheiro, Eletricista, Fiscal Predial, Garçom, Jardineiro, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Retroescavadeira, Piscineiro, Recepcionista, Trabalhador Agropecuário em Geral, Tratorista e Vaqueiro com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por **23 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens do Grupo não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário mensal, anual e total do item; e valor Global do grupo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (zero vírgula um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a

contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 (SINDISERVIÇOS) NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF00042/2025 DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004385 /2025 NÚMERO DO PROCESSO: 19964.200521/2025-61 DATA DO PROTOCOLO: 29/01/2025 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 (SITTRATER) NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000176/2025 DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/03/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014736/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 19964.203758/2025-02 DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no

caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.21.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.21.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha

sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [e-mail licitacoes@ifb.edu.br](mailto:licitacoes@ifb.edu.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS HORAS**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifb.edu.br/licitacoes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail** licitacoes@ifb.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifb.edu.br/licitacoes.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do TR – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Anexo II do TR – Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

16.11.1.3. Anexo III do TR – Modelo de Planilha de Custo;

16.11.1.4. Anexo IV do TR – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.1.5. Anexo V do TR – Modelo de Ordem de Serviço;

16.11.1.6. Anexo VI do TR – Declaração de Vistoria;

16.11.1.7. Anexo VII do TR – Autorização para Pagamento Direto;

16.11.1.8. Anexo VIII do TR – Declaração de Escritório no Distrito Federal;

16.11.1.9. Anexo IX do TR – Declaração de Contratos Firmados;

16.11.1.10. Anexo X do TR – Modelo de Termo de Conciliação Judicial;

16.11.1.11. Anexo XI do TR – Modelo de Declaração de Enquadramento de Atividade Sindical;

16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF, 01 de setembro de 2025.

CLAUDIA SABINO FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA SABINO FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 10:31:31.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Termo de Referência 79/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA	05/09/2025 08:37 (v 7.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	31/2025	23098.000331.2025-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23098.000331.2025-70)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de apoio técnico e administrativo para os postos de Agente de Portaria 12x36 (Diurno), Agente de Portaria 12x36 (Noturno), Agente de Portaria 44 h/s, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de jardinagem, Auxiliar de Manutenção Predial, Contínuo, Copeira, Cozinheiro, Eletricista, Fiscal Predial, Garçom, Jardineiro, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Retroescavadeira, Recepcionista, Trabalhador Agropecuário em Geral, Tratorista e Vaqueiro com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Posto	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade para 30 meses	Custo mensal do posto	Valor para 30 meses
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	Posto Mensal	7	210	12.082,06	2.537.232,60
2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	Posto Mensal	4	120	13.158,86	1.579.063,20
3	Agente de Portaria 44 hs	Posto Mensal	9	270	6.673,62	1.801.877,40
4	Auxiliar de Cozinha	Posto Mensal	6	180	7.066,85	1.272.033,00
5	Auxiliar de jardinagem	Posto Mensal	3	90	6.656,60	599.094,00
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	Posto Mensal	9	270	6.747,60	1.821.852,00
7	Auxiliar de Manutenção Predial - II	Posto Mensal	2	60	8.068,56	484.113,60
8	Contínuo	Posto Mensal	2	60	6.256,03	375.361,80
9	Copeira	Posto Mensal	1	30	6.850,44	205.513,20
10	Cozinheiro	Posto Mensal	2	60	10.000,53	600.031,80
11	Eletricista	Posto Mensal	3	90	10.979,54	988.158,60
12	Fiscal Predial	Posto Mensal	6	180	10.187,79	1.833.802,20
13	Garçom	Posto Mensal	1	30	8.909,03	267.270,90

Grupo 1	14	Jardineiro	Posto Mensal	2	60	9.268,09	556.085,40
	15	Motorista de Veículos Pesados	Posto Mensal	11	330	10.804,80	3.565.584,00
	16	Operador de Retroescavadeira	Posto Mensal	1	30	9.307,81	279.234,30
	17	Piscineiro	Posto Mensal	1	30	7.354,23	220.626,90
	18	Recepcionista	Posto Mensal	19	570	8.319,00	4.741.830,00
	19	Trabalhador Agropecuário em Geral	Posto Mensal	7	210	7.204,19	1.512.879,90
	20	Tratorista	Posto Mensal	1	30	8.281,43	248.442,90
	21	Vaqueiro	Posto Mensal	3	90	8.928,96	803.606,40
	VALOR TOTAL					183.106,02	26.293.694,10
	Item	Valor Total Estimado de Diárias	Unidade de medida	Quantidade anual	Quantidade para 30 meses	Custo anual estimado p/ diárias	Valor para 30 meses
22	Diárias com pernoite	Diárias/anual	340	850	136.000,00	340.000,00	
23	Diárias sem pernoite	Diárias/anual	160	400	56.000,00	140.000,00	
VALOR TOTAL					192.000,00	480.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							26.773.694,10

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da **prestação de serviço de apoio técnico e administrativo**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10791831000181-0-000001/2025
 - II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2024;
 - III) Id do item no PCA: 74;
 - IV) Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158143-31/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando for o caso;

4.1.3. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022;

4.1.4. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

4.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;

4.1.6. Realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacoes@ifb.edu.br**.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.25. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, **no Distrito Federal**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **05 dias da emissão da ordem de serviço.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cada unidade do IFB terá seus postos fixos e será responsável pela gestão desses postos e orientação junto a empresa quanto a forma de execução das atividades considerando as especificidades de cada local;

5.1.4. O horário da execução do serviço também será definido por cada unidade, considerando que o horário de funcionamento da instituição e atendimento ao público pode variar a depender da localidade.

5.1.5. Quanto a execução contratual, considerando a autonomia orçamentária e financeira de cada Unidade, caberá aos Campi executarem as seguintes atividades:

- a. fiscalização local (técnica, administrativa e setorial);
- b. registro do valor do contrato (apenas o da unidade);
- c. empenho das despesas;
- d. realizar o pagamento das notas fiscais;
- e. emissão de relatório mensal de execução contratual; e
- f. operacionalização da conta vinculada própria referente aos postos de sua Unidade.

5.1.6. A Reitoria do IFB, como Órgão Gestor do Contrato, será responsável por:

- a. fiscalizar os serviços referentes aos postos alocados na Reitoria;
- b. emitir portarias de gestão e fiscalização contratual;
- c. emitir ordens de serviço;
- d. realizar o registro e acompanhamento da garantia contratual;
- e. realizar os procedimentos relativos a formalização de Termos Aditivos e Repactuações; e
- f. orientar os Campi quanto as dúvidas de ordem geral que ocorrerem durante a vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
IFB Campus Brasília (CBRA)	SGAN 610, Módulo D, E, F e G, Via L2 Norte, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.830-450
IFB Campus Ceilândia (CCEI)	QNN 26, AE S/N, entre a UnB e a Linha do Metrô, Ceilândia Sul, Brasília - DF, CEP 72.220-260
IFB Campus Estrutural (CEST)	Quadra 16, AE Nº 01, Cidade do Automóvel, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, Estrutural, Brasília - DF, CEP 71.255-000
IFB Campus Gama (CGAM)	Lote 01, DF - 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama, Brasília - DF, CEP 72.429-005
IFB Campus Planaltina (CPLA)	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, Planaltina, Brasília - DF, CEP 73.380-900
IFB Reitoria (RIFB)	Setor de Autarquias Sul Q. 2 - Brasília, DF, 70297-400
IFB Campus Riacho Fundo (CRFI)	Avenida Cedro, AE Nº 15, QS 16, Riacho Fundo I, Brasília - DF, CEP 71.826-006

IFB Campus Samambaia (CSAM)	Rodovia DF-460, Complexo Boca da Mata, Lote 02, Samambaia, Brasília - DF, CEP 72.304-300
IFB Campus São Sebastião (CSSB)	Quadra 2, AE s/n, São Bartolomeu, São Sebastião, Brasília - DF, CEP 71.697-040
IFB Campus Taguatinga (CTAG)	QNM 40, AE 01, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.146-050
IFB Campus Recanto das Emas (CREM)	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas, Brasília - DF, CEP 72620-000

5.2.1. A contratante se reserva o direito de incluir, excluir ou alterar os locais de prestação dos serviços, conforme a necessidade institucional, especialmente em razão da expansão física da estrutura, como a construção de duas novas unidades atualmente em fase de planejamento.

5.2.2. Eventuais alterações nos locais de execução não implicarão, necessariamente, aumento no valor contratual, desde que não haja modificação na quantidade global de postos de trabalho. Havendo necessidade de acréscimo ou supressão de postos, serão observadas as disposições da legislação vigente e do contrato firmado.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. A execução dos serviços iniciará conforme indicação que constará na Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, os quais serão executados de segunda à sábado, conforme especificação de cada unidade do IFB.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1.1. A execução contratual observará as rotinas contidas no anexo do ETP

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A lista de Equipamento de Proteção Individual, por cargo, consta em Anexo ao ETP, bem como a periodicidade de fornecimento;

5.4.2. A lista de Materiais de Consumo, por cargo, consta em Anexo ao ETP, bem como a periodicidade de fornecimento;

5.4.3. A lista de Equipamentos, por cargo, consta em Anexo ao ETP, bem como a periodicidade de fornecimento;

5.4.4. A lista de Equipamento de Uso coletivo, consta em Anexo ao ETP , a ser fornecido uma única vez;

5.4.5. A lista de Uniformes, consta em Anexo ao ETP, bem como a periodicidade de fornecimento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os postos de trabalho de Auxiliar de Jardinagem, Contínuo e Jardineiro obedecerão à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Decreto nº 12.174, de 2024, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

5.5.2. Os demais postos de trabalho, que não são de jornada específica (12x36), deverão cumprir jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, podendo atuar durante todo o horário de funcionamento do IFB.

5.5.3. Caberá a cada unidade, no momento da emissão da ordem de serviço, definir o quantitativo de dias de trabalho por posto, observada a jornada semanal estabelecida nos itens 5.5.1 e 5.5.2.

5.5.4. Apenas para fins de avaliação das propostas, será considerado:

5.5.4.1. Para os postos de 44 horas semanais: jornada de segunda a sábado;

5.5.4.2. Para os postos de 40 horas semanais: jornada de segunda a sexta-feira.

5.5.5. Os postos de Agente de Portaria 12x36 correspondem usualmente a 2 (dois) profissionais.

5.5.6. Deverá ser cotado o valor da intrajornada indenizada para os postos de Agente de Portaria 12x36

5.5.7. Os postos de trabalho alocados no Campus Planaltina, por ofertar residência estudantil, poderão atuar sob regime de escala e horário, com revezamento de turno a serem acordados entre a Administração do Campus e a empresa a ser contratada.

5.5.8. Ainda em relação ao Campus Planaltina, considerando tratar-se de um ambiente rural que possui suas especificidades, deverá ser cotado o valor referente aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme segue:

Ord	Posto	Incidência	Grau	%Correspondente
1	Auxiliar de Cozinha	Insalubridade	Médio	20%
2	Auxiliar de Manutenção Predial - II	Insalubridade	Máximo	40%
3	Cozinheiro	Insalubridade	Médio	20%
4	Operador de retroescavadeira	Insalubridade	Médio	20%
5	Trabalhador Agropecuário em Geral	Insalubridade	Médio	20%
6	Tratorista	Insalubridade	Médio	20%
7	Vaqueiro	Insalubridade	Médio	20

5.5.9. O posto de Auxiliar de Manutenção Predial I refere-se ao posto que não necessitam de adicional de periculosidade ou insalubridade, já o posto de Auxiliar de Manutenção Predial II, que será alocado no Campus Planaltina, refere-se ao posto que deverá ser cotado com adicional de insalubridade de grau máximo, correspondente a 40%.

5.5.10. Para o posto de Eletricista deverá ser cotado o valor referente ao adicional de periculosidade de grau único (30%)

5.5.11. É vedada cotação, nas planilhas de custos formação de preços, de benefícios estabelecidos em convenção coletiva de trabalho que onerem diretamente Administração nos termos do Parecer nº 15/2014 /CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Parecer nº 00004/2017 /CPLC/PGF/AGU.

5.5.12. Excepcionalmente, as horas excedentes às inicialmente contratadas poderão ser compensadas em regime de folga ou com a utilização de banco de horas, mediante acordo individual escrito. e desde que haja acordo ou convenção coletiva de trabalho.

5.5.13. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, que deverá comunicar a empresa a ser contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.5.14. Para fins de estimativa de custo da contratação foram considerados os salários nominativos da categoria profissional definidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias sendo esse o valor mínimo que deverá constar nas planilhas de custos a serem apresentadas:

Item	Cargo	CBO	Salário normativo da categoria	CCT da Categoria
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	5174-15	R\$ 1.900,20	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	5174-15	R\$ 1.900,20	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
3	Agente de Portaria 44 hs	5174-15	R\$ 1.900,20	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
4	Auxiliar de Cozinha (Ref. Ajudante de Cozinha)	5135-05	R\$ 1.743,69	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
5	Auxiliar de jardinagem	9922-25	R\$ 1.743,69	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I (Ref. Ajudante Geral de Manutenção e Reparos)	5143-10	R\$ 1.743,69	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
7	Auxiliar de Manutenção Predial - II (Ref. Ajudante Geral de Manutenção e Reparos)	5143-10	R\$ 1.743,69	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
8	Contínuo (Ref. Auxiliar Administrativo)	4122-05	R\$ 1.743,69	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
9	Copeira	5134-25	R\$ 1.743,69	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
10	Cozinheiro	5132-05	R\$ 2.917,79	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
11	Eletricista	9511-05	R\$ 2.574,37	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
				CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF -

12	Fiscal Predial	5143-25	R\$ 3.149,23	DF000042/2025
13	Garçom	5134-05	R\$ 2.574,37	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
14	Jardineiro	6220-10	R\$ 2.574,37	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
15	Motorista de Veículos Pesados	7825-15	R\$ 3.532,00	CCT 2025 SEACSITTRATER/DF – DF000176/2025
16	Operador de Retroescavadeira (Ref. Operador de Trator de Esteira)	7151-15	R\$ 2.660,13	CCT 2025 SEACSITTRATER/DF – DF000176/2025
17	Piscineiro	5143-30	R\$ 1.743,69	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
18	Recepcionista	4221-05	R\$ 2.574,37	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
19	Trabalhador Agropecuário em Geral (Ref. Auxiliar de Serviços Gerais)	6210-05	R\$ 1.743,69	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
20	Tratorista (Ref. Operador de Trator)	6410-15	R\$ 2.231,19	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025
21	Vaqueiro	6231-10	R\$ 2.459,07	CCT 2025 SINDISERVIÇOS DF - DF000042/2025

5.6. DIÁRIAS

5.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o reembolso de despesas com as viagens aos motoristas quando, no exercício de sua função, preste ou venha a prestar serviço fora do Distrito Federal, exceto nas cidades Parque Estrela D'alva, Pedregal, Céu Azul, Monte Alto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Planaltina de Goiás.

5.6.2. O valor unitário das diárias a serem pagos pela CONTRATADA ao seu colaborador dar-se-á nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria.

5.6.3. O valor será adiantado pela empresa ao funcionário, cabendo a este realizar a prestação de contas e comprovar todos os gastos advindos do serviço prestado.

5.6.4. A Administração deverá comunicar à contratada a necessidade do deslocamento com antecedência de 5 (cinco) dias.

5.6.5. A empresa a ser contratada deverá adiantar o valor das diárias em até 24hs antes da viagem. As despesas deverão ser incluídas na fatura dos serviços prestados, juntamente com a prestação de contas das despesas de fato realizadas.

5.6.6. Na fatura mensal de serviço, deverão ser subtraídos os valores correspondentes a alimentação e transporte referente ao período da viagem a serviço.

5.6.7. Os motoristas poderão permanecer nos locais do deslocamento por tempo suficiente ao cumprimento da missão do IFB, devendo a prestadora dos serviços disponibilizar aos profissionais os valores das diárias pactuados;

5.6.8. A quantidade de diárias é meramente estimativa, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Somente serão pagas as despesas com diárias que tenha sido prestado contas pelo trabalhador, aprovada pela empresa e demonstrado a administração pública.

5.6.9. O quantitativo de diárias previstas nos itens 21 e 22 não implica na obrigatória contratação por parte da Administração, sendo esse quantitativo usado de acordo com a real necessidade da instituição.

5.6.10. Os valores eventualmente pagos a título de diárias, não poderão, de modo algum, configurar como lucro para o contrato. No valor a ser pago, referente às diárias, não deverão estar inclusos tributos, considerando que, a Lei Federal Nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o artigo 457, do Decreto Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), isentando as diárias da cobrança de impostos referente a encargos trabalhistas e previdenciários.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário constantes no Anexo dos Estudos Preliminares.

5.8.1.1. Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 6 (seis) meses, sendo que os primeiros serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços.

5.8.1.2. Caberá a contratada substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o IFB no prazo máximo de 72 horas após comunicação escrita da CONTRATANTE;

5.8.2. Os uniformes serão obrigatoriamente usados pelos empregados da CONTRATADA que forem desempenhar suas atividades nas diversas unidades do IFB e caberá à CONTRATADA a observância quanto ao cumprimento diário desta exigência.

5.8.2.1. Caberá à CONTRATADA fornecer ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. . Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Atualmente todas as unidades do IFB são atendidas pelo mesmo contrato. Dessa forma, a transição contratual deve ocorrer de forma simultânea em todas as unidades, a fim de garantir a continuidade do serviço.

5.9.2. A transição contratual deverá ser organizada pelo próprio IFB (gestores administrativos), com o intuito de atender às necessidades e interesses do próprio órgão;.

5.9.3. A transição contratual garantirá cláusula de continuidade prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), especialmente quanto à transferência dos trabalhadores para a nova CONTRATADA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Avaliação constante através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo do Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

6.16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.16.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

- 6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
 - 6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.
- 6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.59.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.59.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.59.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.60. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo do Termo de Referência**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Tempo de resposta às solicitações da contratante e atendimento das solicitações;

7.4.2. Atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço;

7.4.2. Pagamento de salários e benefícios;

7.4.3. Entrega de materiais, equipamentos e uniformes previstos no contrato;

7.4.4. Qualidade dos serviços prestados.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal correspondente, compreendendo os serviços efetivamente prestados no mês.**

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **de preços aplicado ao consumidor amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34.1. Deverão ser emitidas 11 Notas Fiscais por mês, a serem enviadas às Unidades gestoras responsáveis pelos postos de serviços conforme definido na Ordem de Serviço. As Notas Fiscais serão emitida no CNPJ da Unidade pagadora constante na Nota de Empenho correspondente ao serviço de cada Campus/Reitoria, conforme relação de CNPJ das Unidades que compõem o IFB:

Ordem	Unidade/Campus	Unidade Gestora (UG)	CNPJ para faturamento
1	GAMA	152139	10.791.831/0003-44
2	TAGUATINGA	152140	10.791.831/0004-25
3	SAMAMBAIA	152141	10.791.831/0006-97
4	BRASÍLIA	152142	10.791.831/0005-06
5	RECANTO DAS EMAS	152143	10.791.831/0007-78
6	SÃO SEBASTIÃO	152144	10.791.831/0008-59
7	CEILÂNDIA	152145	10.791.831/0010-73
8	ESTRUTURAL	152146	10.791.831/0011-54
9	RIACHO FUNDO	152147	10.791.831/0009-30
10	PLANALTINA	158501	10.791.831/0002-63
11	REITORIA	158143	10.791.831/0001-82

7.34.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **[IPCA]**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[30 dias]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.76. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.76.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.76.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.76.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.76.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.77. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.78. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.79. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.80. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.81. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.82. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.83. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.83.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.83.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.83.3. Multa sobre o FGTS; e

7.83.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.84. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.85. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.86. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.87. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.88. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.89. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.90. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.91. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **0,2 (dois décimos por cento)** por dia.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco por cento) até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como paradigma:

- a) salário-base e adicionais;
- b) auxílio-alimentação; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam nas planilhas em Anexo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

9.24.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.24.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em Anexo a este Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.29.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.11. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no **Distrito Federal**, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 26.773.694,10 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais, dez centavos)**, para um período de 30 meses, conforme custos unitários apostos na **tabela em anexo**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão: 26428

UG: 152142 - Instituto Federal de Brasília – Campus Brasília (CBRA)

UG: 152145 - Instituto Federal de Brasília – Campus Ceilândia (CEI)

UG: 152146 - Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural (CEST)

UG: 152139 - Instituto Federal de Brasília – Campus Gama (CGAM)

UG: 158501 - Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina (CPLA)

UG: 152143 - Instituto Federal de Brasília – Campus Recanto das Emas (CREM)

UG: 152147 - Instituto Federal de Brasília – Campus Riacho Fundo (CRIF)

UG: 152141 - Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia (CSAM)

UG: 152144 - Instituto Federal de Brasília – Campus São Sebastião (CSSB)

UG: 152140 - Instituto Federal de Brasília – Campus Taguatinga (CTAG)

UG: 158143 - Instituto Federal de Brasília – Reitoria (RIFB)

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 339037

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Brasília/DF, 13/08/2025.

ERIKA CRISTINA RODRIGUES
Membro da comissão de contratação

FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA
Membro da comissão de contratação

GIZELLI FELDHAUS DA COSTA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

MARK THONE NUNES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão*/ nº. 31/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA CRISTINA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação

GIZELLI FELDHAUS DA COSTA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

MARK THONE NUNES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Estudo Técnico Preliminar 41/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23098.000331.2025-70

2. Descrição da necessidade**2.1. Da necessidade da contratação**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB necessita realizar contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, para os cargos descritos no quadro a seguir, haja vista que não dispõe de recursos humanos para atendimento de forma eficiente das atividades inerentes a esses cargos, os quais se fazem extremamente necessários, cuja interrupção da prestação podem comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito deste Instituto:

Item	Cargo	CBO/MTE
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	5174-15
2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	5174-15
3	Agente de Portaria 44 h/s	5174-15
4	Auxiliar de Cozinha	5135-05
5	Auxiliar de jardinagem	9922-25
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	5143-10
7	Auxiliar de Manutenção Predial - II	5143-10
8	Contínuo	4122-05
9	Copeira	5134-25
10	Cozinheiro	5132-05
11	Eletricista	9511-05
12	Fiscal Predial	5143-25
13	Garçom	5134-05
14	Jardineiro	6220-10
15	Motorista de Veículos Pesados	7825-15
16	Operador de Retroescavadeira	7151-15
17	Piscineiro	5143-30
18	Recepcionista	4221-05
19	Trabalhador Agropecuário em Geral	6210-05
20	Tratorista	6410-15
21	Vaqueiro	6231-10

2.2. Da natureza do objeto

Os serviços a que se pretende contratar são autorizados pelo Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, conforme segue:

Decreto N. ° 9.507/2018 - Art.3º

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

A contratação se enquadra na categoria de **serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Nº 05/2017:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Instrução Normativa Nº 05/2017

Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Os serviços, por sua natureza, serão prestados de forma contínua, nos termos da Instrução Normativa Nº 05/2017 que estabelece:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.3. Da natureza da ação

A contratação está contemplada no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFB, no Eixo 3 – Políticas de Gestão e Infraestrutura, conforme detalhado no link abaixo:

https://diretorios.ifb.edu.br/diretorios/1827/arquivos/download/PDI_2024-2030_p%C3%B3s_CS_-_Ajustado_-_Google.pdf

Ressalta-se, dessa forma, que a contratação concorre para o aperfeiçoamento da ação de Funcionamento da Instituição, materializada na Ação 20RL da Lei Orçamentária Anual 2025 do IFB (Anexo V: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/Anexo/LEI15121-VOLUME%20V.pdf - pág. 359 a 361).

Assim, a contratação possui adequação orçamentária e financeira, nos termos da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias - Lei 15.080/2024 e alterações, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2.4. Participação de sociedade cooperativa

Na presente contratação será vedada a participação de sociedade cooperativa, conforme Parecer 002/2023/DECOR/CGU/AGU, que confirmou o entendimento de que não é possível a contratação de cooperativas para o desempenho de atividades que exijam subordinação e, portanto, vínculo empregatício entre a cooperativa e os cooperados mesmo diante da Lei n. 14.133, de 2021, permanecendo válido o Termo de Conciliação firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

Neste sentido, segundo a dicção do parecer em comento, o art. 16 da Lei no 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU. Portanto, Mesmo para as licitações sob a égide da Lei no 14.133/2021, é legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

2.5. Da Participação de consórcio

2.5.1. A admissão ou vedação à formação de consórcios em certames licitatórios é confiada pela lei a uma valoração de conveniência e oportunidade a ser demonstrada pela administração pública contratante, uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

2.5.2. Nesse sentido, o Tribunal de Contratos da União (TCU) entende que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a junção de esforços como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. No Acórdão nº. 22/2003-Plenário, o TCU exarou a tese nos seguintes termos: A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

2.5.3. Desse modo, em que pese não ser uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os serviços contínuos de apoio técnico e administrativo são serviços comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público seja satisfeito.

2.5.4. Destaca-se que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que aumenta o espírito de competitividade entre os licitantes.

2.5.5. Diante do exposto e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de executar o objeto a ser licitado, o Instituto Federal de Brasília opta por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, à economicidade conforme acima demonstrado.

2.6. Da essencialidade e do interesse público da contratação

2.6.1. A contratação dos serviços de apoio técnico e administrativo pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) apresenta-se como medida essencial, fundamentada em razões operacionais, jurídicas e institucionais que justificam plenamente sua realização. Em primeiro lugar, cumpre destacar que o IFB não dispõe de quadro de pessoal suficiente para atender às demandas cotidianas de portaria, manutenção predial, serviços gerais e apoio administrativo, atividades essas que, embora classificadas como meio, são absolutamente vitais para o regular funcionamento da instituição. A interrupção desses serviços acarretaria graves prejuízos à rotina administrativa e, por consequência, às atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão, ferindo o princípio constitucional da eficiência administrativa.

2.6.2. Importante ressaltar que a contratação em análise não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507 /2018, pois os serviços objeto desta licitação consistem em atividades-meio de apoio administrativo e técnico, distantes das funções exclusivas de Estado. A referida contratação revela-se medida imperiosa para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo IFB. A manutenção predial regular, a conservação dos espaços físicos, a segurança dos campi e o adequado funcionamento dos serviços de apoio são condições indispensáveis para que a instituição cumpra sua missão educacional com excelência. Nesse sentido, a contratação não apenas evita a interrupção de serviços essenciais, como também contribui para a otimização de recursos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração - Reitoria	Adriana Fabiana Rodrigues
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Brasília	Fabio Fernando Ferreira Silva
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Planaltina	Reginaldo Pereira Ramos
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Taguatinga	Elvane Correa dos Santos
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Samambaia	Mayara Coelho Moraes
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Estrutural	Luidson Saraiva Souza
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Gama	Sherley Cabral Moreira
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Ceilândia	Gabriel Ribeiro Pinto
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Riacho Fundo	Ubirajara Gusmão Sobrinho Junior
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus São Sebastião	Francisco de Assis Martins Lima
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Recanto das Emas	Clei Roberto Nogueira de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos da contratação

4.1.1. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços deve considerar os seguintes requisitos básicos:

4.1.1.1. Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

4.1.1.2. Alocação pela empresa contratada de empregados para execução dos serviços observando os cargos descritos, consideradas as suas respectivas atribuições e requisitos;

4.1.1.3. Desenvolvimento das atividades relacionados aos serviços nas dependências do órgão ou, quando necessário e justificado, em outra localidade;

4.1.1.4. Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;

4.1.1.5. Pagamento de parte dos valores mensais devidos à empresa contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados na execução dos serviços, **em conta vinculada**, com movimentação condicionada à autorização dos órgãos, conforme disciplina na IN SEGES nº 5/2017;

4.1.1.6. Vedação da participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003;

4.1.1.7. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.1.1.8. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados quando da repactuação contratual (Item 1.2, Anexo VII-F e item 9, Anexo IX da IN 05/2017)

4.1.1.9. É vedada cotação, nas planilhas de custos formação de preços, de benefícios estabelecidos em convenção coletiva de trabalho que onerem diretamente Administração nos termos do Parecer nº 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Parecer nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU.

4.1.1.10. Não há limitações específicas de mercado, a não ser a necessidade que a empresa mantenha durante a execução do contrato escritório/representação no Distrito Federal de modo que o preposto da empresa possa ser localizado e consiga dirimir qualquer problema quando necessário e em tempo hábil.

4.1.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (PARA TODOS OS CARGOS)

4.1.1.2.1. Dentre as atribuições abaixo especificadas para todos os cargos estão:

- Apresentar-se no posto de serviço com boa higiene e aparência pessoal, fardamento completo e limpo;
- Utilizar seu fardamento completo, crachá funcional, portar durante a jornada de trabalho todos os materiais, equipamentos e acessórios, pertinentes ao seu cargo;
- Ser cortês e educado com os funcionários, alunos, visitantes, autoridades e usuários em geral;
- Manter os utensílios permanentemente limpos, devidamente vistoriados e prontos para atender à demanda, quando for o caso;
- Desligar todos os equipamentos elétricos e/ou eletrônicos do local, que não estejam sendo usados e/ou no final do expediente, quando for o caso;
- Obedecer a hierarquia administrativa nas atitudes e procedimentos, nas dependências do IFB;
- Executar com eficiência e esmero os serviços concernentes a cada área de atuação, bem como em reuniões e eventos realizados nas dependências do IFB;
- Realizar eventuais serviços em outras unidades do IFB, caso haja necessidade da Administração.

4.1.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS POR CARGO

DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA - CBO 5174-15

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;
- Atender para o uso dos elevadores, observando e vedando o excesso de lotação ou carga e a retenção em andares sem motivos justificáveis, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais;
- Sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários;
- Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas ao IFB, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
- Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do prédio;
- Acender e apagar as luzes das partes comuns do IFB, observando os horários e/ou necessidades;
- Auxiliar no serviço de segurança patrimonial;
- Manter a atenção devida ao serviço;
- Operar a mesa de interfones e fiscalizar o seu uso quando for o caso;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido Ensino Fundamental Completo.

4.1.1.4. DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA - CBO 5135-05

- Pré-preparo de alimentos: descongelar, limpar, temperar, descascar e outros;
- Auxiliar o preparo das refeições sob a supervisão do cozinheiro e nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
- Auxiliar a servir lanches e refeições;
- Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Auxiliar na execução de cardápios;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino fundamental e cursos básicos de profissionalização que variam de duzentas a quatrocentas horas, ou experiência equivalente.

4.1.1.5. DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE JARDINAGEM - CBO 9922-25

- Roçar áreas verdes das faixas de domínio das Unidade;
- Rastelar a massa verde;
- Retirar massa verde;
- Podar árvores;
- Remover árvores;
- Capinar a encosta dos córregos;
- Retirar ervas daninhas;
- Plantar grama e árvores;
- Adubar grama;
- Regar a grama;
- Recobrir a grama com terra;
- Controlar focos de incêndio na área verde da Unidade;
- Eliminar formigas e cupins;
- Refilar mato na borda da pista;
- Identificar necessidade de compra de material.

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino fundamental incompleto (quarta a sétima série).

4.1.1.6. DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO 5143-10

- Executar serviços de manutenção elétrica e mecânica;
- Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação;
- Reparar equipamentos de iluminação e instalações elétricas;
- Relatar avarias nas instalações;
- Instalar equipamentos elétricos e de iluminação bem como trocá-los quando necessário;
- Soldar objetos;
- Executar manutenção hidráulica;
- Classificar equipamentos e tubulação;
- Verificar funcionamento de instalações hidráulicas;
- Limpar filtros e equipamentos hidráulicos;
- Trocar e/ou consertar instalações hidráulicas e filtros;
- Desentupir ralos, pias e vasos sanitários;
- Realizar manutenção de carpintaria e alvenaria;
- Vedar fendas e emendas;
- Reparar trincas e rachaduras;
- Impermeabilizar superfícies;
- Recuperar pinturas;
- Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos);
- Recolocar pastilhas ou litocerâmica;
- Consertar móveis, ajustas e/ou substituir portas e janelas, reparar divisórias e consertar forros;
- Limpar recintos e acessórios;
- Lavar fachadas, limpar vidros e remover resíduos;
- Remover pichações;
- Limpar móveis e equipamentos;
- Limpar superfícies (paredes, pisos, etc.);
- Aspirar pó;
- Varrer, limpar, lavar, secar e encerar pisos;
- Remover sujeiras;
- Limpar cortinas e persianas;
- Recolher lixo;
- Efetuar pintura de meio-fio e estacionamento;
- Carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos;
- Auxiliar em caráter eventual a realização de atividades de alvenaria, carpintaria e marcenaria;
- Executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, cortar grama, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, dentre outros que se fizerem necessários;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho de 1 ano.

4.1.1.7. DOS SERVIÇOS DE CONTÍNUO - CBO 4122-05

- Realizar o correio interno
- Planejar itinerários
- Efetuar serviços bancários
- Autenticar cópias de documentos
- Reconhecer firmas em documentos
- Retirar documentos em órgãos públicos e cartórios
- Postar e retirar correspondência e objetos nas agências do correio
- Buscar documentos e objetos
- Entregar encomendas

- Preparar, entregar, coletar e abrir malotes
- Listar a saída e entrada de documentos via malotes
- Controlar entrada e saída do malote em lista específica
- Informar departamentos sobre chegada dos malotes para serem retirados
- Comunicar o recebimento de malotes abertos ou violados
- Preencher livro de protocolo
- Identificar entrada e saída de documentos e objetos (exceto malotes)
- Anotar a identificação do funcionário que está recebendo o documento, correspondência ou encomenda
- Receber e entregar documentos e objetos (exceto malotes)
- Elaborar planilha de controle de recebimentos de objetos e documentos (exceto malotes)
- Arquivar documentos
- Classificar documentos e objetos
- Auxiliar na montagem de processos
- Organizar agenda de trabalho
- Pesquisar documentos arquivados
- Operar equipamentos fotocopiadores
- Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos
- Solicitar manutenção predial
- Colocar água nos bebedouros
- Atender telefone
- Operar equipamento de escritório
- Utilizar e-mail, telefone fixo e celular
- Expressar-se oralmente
- Anotar recados
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino fundamental incompleto, no mínimo 5ª série

4.1.1.8. DOS SERVIÇOS DE COPEIRA - CBO 5134-25

- Executar serviços de copa e cozinha, tais como: preparar café, chá, sucos, etc, bem como organizar alimentos e bebidas conforme instruções da Administração;
- Manter os utensílios e eletrodomésticos das copas e cozinhas em condições de operação, comunicando à Administração qualquer falha de operação ou necessidade de manutenção;
- Controlar o quantitativo de gêneros alimentícios consumidos diariamente;
- Fornecer semanalmente a relação de suprimentos de copa e cozinha necessários;
- Manter sempre limpas as geladeiras, evitando odores internos;
- Manter a limpeza, higiene e segurança do local de trabalho;
- Limpar e arrumar os pontos de café;
- Manter sempre limpas as garrafas térmicas e transportá-las aos pontos de café;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino fundamental incompleto.

4.1.1.9. DOS SERVIÇOS DE COZINHEIRO - CBO 5132-05

- Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
- Preparar os alimentos: descongelar, limpar, temperar, descascar e outros;
- Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.
- Auxiliar a servir lanches e refeições;
- Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Auxílio e planejamento de cardápios;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino fundamental seguido de cursos básicos de profissionalização que variam de duzentas a quatrocentas horas, ou experiência equivalente.

4.1.1.10. DOS SERVIÇOS DE FISCAL PREDIAL - CBO 5143-25

- Controle, acompanhamento e execução do plano de manutenção predial preventiva e corretiva;
- Inspeccionar as instalações elétricas, hidráulicas e civis, mantendo a CONTRATANTE informada sobre as condições das edificações;
- Apontar e providenciar consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- Revisão das manutenções realizadas;
- Executar pequenos serviços e reparos;
- Montagem/reparos de móveis, quadros e equipamentos;
- Auxiliar e acompanhar as execuções de leiaute e a movimentação de patrimônio;
- Auxiliar no controle patrimonial;
- Controle do material necessário à execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- Acompanhamento e supervisionamento quando da realização de quaisquer serviços pertinentes;
- Elaborar relatórios, realizar medições, elaborar lista de materiais e realizar orçamento.

Formação e experiência exigida: Ensino médio completo.

4.1.1.11. DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA - CBO 9511-05

- Examinar máquinas, instalações e equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados para localizar e identificar defeitos;
- Reparar rede elétrica interna e partes elétricas de máquinas operatrizes, em geral, de fornos elétricos, chaves e caixas de distribuição, equipamentos auxiliares e outros, consertando ou substituindo peças, fazendo as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos do conjunto utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos para mantê-las em condições de funcionamento;
- Limpar e lubrificar disjuntores e outros elementos, utilizando aparelhos de ar comprimido, elementos químicos, óleos e outros materiais, para conservar e melhorar os equipamentos;
- Efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e em máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, e testando-os com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza temporária ou eventual;
- Proceder à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;
- Executar pequenos trabalhos em rede de baixa-tensão e eletrônica;
- Realizar a ligação de laboratórios móveis em gerador ou à rede elétrica;
- Montar máquinas e aparelhos elétricos, dentre outros que se fizerem necessários;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino fundamental concluído e curso básico de qualificação profissional de duzentas a quatrocentas horas-aula, ministrado em escolas especializadas na área de eletroeletrônica.

4.1.1.12. DOS SERVIÇOS DE GARÇOM - CBO 5134-05

- Executar serviços de copa e cozinha, tais como: servir café, água, chá, sucos, etc, bem como preparação de alimentos e bebidas conforme instruções da Administração;
- Manter os utensílios e eletrodomésticos das copas e cozinhas em condições de operação, comunicando à Administração qualquer falha de operação ou necessidade de manutenção;
- Controlar o quantitativo de gêneros alimentícios consumidos diariamente;
- Fornecer semanalmente a relação de suprimentos de copa e cozinha necessários;
- Manter sempre limpas as geladeiras, evitando odores internos;
- Manter a limpeza, higiene e segurança do local de trabalho;
- Limpar e arrumar os pontos de café;
- Recolher louças, talheres, copos e/ou bandejas;
- Lavar utensílios;

- Inventariar material;
- Manter sempre limpas as garrafas térmicas e transportá-las aos pontos de café;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido, no mínimo, o ensino fundamental incompleto e até um ano de experiência.

4.1.1.13. DOS SERVIÇOS DE JARDINEIRO - CBO 6220-10

- Ajardinamento e conservação de áreas verdes e vasos ornamentais de ambiente;
- Realizar serviços de roçagens, podas e retiradas dos materiais;
- Proceder a capina e roçada das áreas externas;
- Efetuar preparo de mudas;
- Arrancar ervas daninhas e plantas doentes;
- Desbrotar plantações e jardins;
- Regar plantas e gramados;
- Formar coroas sob pés de plantas;
- Retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- Podar árvores tantas vezes forem necessárias.
- O material podado deverá ser obrigatoriamente removido.
- A adubação em cobertura de toda área deverá ser feita quando necessária de acordo com orientação de profissionais das unidades do IFB;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino fundamental.

4.1.1.14. DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - CBO 7825-15

- Dirigir veículos automotores oficiais e utilizados no transporte de servidores da administração pública ou de pessoas, cargas e encomendas, quando empregados no interesse do serviço;
- Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e, portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo;
- Tratar os passageiros com cortesia;
- Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, o nível do combustível, água e óleos lubrificantes, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Providenciar o abastecimento do veículo junto ao fornecedor de combustíveis autorizado pela Contratante;
- Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
- Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, de modo a evitar acidentes;
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- Permanecer à disposição do IFB em tempo integral e dedicação exclusiva, no período correspondente a execução do serviço;
- Repassar ao profissional que assumirá o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas nos veículos;
- Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se devidamente uniformizados e, somente, ausentar-se do posto após autorização da Administração;
- Preencher o relatório de atividade registrando as informações como: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações necessárias;
- Portar documentação pessoal e profissional própria, para apresentação sempre que exigido, bem como o crachá de identificação;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

- Observar as normas internas do IFB;

Os postos de motorista de veículos pesados poderá realizar deslocamentos em todo o território do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno -RIDE/DF

Formação e experiência exigida: Será exigido formação de ensino fundamental completo e Carteira de habilitação Categoria "D" e experiência de 1 ano como motorista de ônibus.

4.1.1.15. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA - CBO 7151-15

- Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar;
- Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros;
- Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas;
- Executar construção de aterros, abertura de valas, canais e carregamento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido escolaridade entre quarta e sétima séries do ensino fundamental e curso básico de qualificação profissional de até duzentas horas ou experiência profissional comprovada.

4.1.1.16. DOS SERVIÇOS DE PISCINEIRO - CBO 5143-30

- Remover sujeira e resíduos do entorno, borda, paredes e fundo da piscina e de espelhos d'água;
- Retirar insetos, folhas e outros resíduos da água;
- Limpar o revestimento da piscina para evitar manchas e acúmulo de resíduos;
- Aspirar o fundo da piscina;
- Realizar manutenção de carpintaria e alvenaria na área da piscina;
- Executar manutenção elétrica e mecânica, quando necessário;
- Executar manutenção hidráulica;
- Medir e ajustar os níveis de cloro, alcalinidade e pH da água;
- Avaliar a turbidez e a cor da água;
- Adicionar produtos químicos para manter a água tratada e própria para uso;
- Registrar parâmetros de qualidade da água;
- Controlar o funcionamento de bombas, filtros e outros equipamentos;
- Limpar ou trocar filtros;
- Verificar conexões hidráulicas e instalações elétricas;
- Controlar o estoque de materiais e solicitar reposição;
- Trabalhar com segurança, seguindo normas técnicas e de proteção ao meio ambiente;
- Demonstrar competências pessoais, como paciência, equilíbrio físico e destreza manual;
- Trabalhar em equipe e demonstrar capacidade de comunicação e resolução de problemas;
- Observar as normas internas do IFB;

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino fundamental completo e curso básico de qualificação profissional ou experiência profissional comprovada.

4.1.1.17. DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA - CBO 4221-05

- Recepcionar e prestar serviços de apoio a servidores e visitantes do IFB;
- Prestar atendimento telefônico;
- Anotar recados;
- Fornecer informações;
- Receber membros da comunidade e visitantes, procurando identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados;
- Observar normas internas de segurança;
- Conferir documentos e idoneidade dos usuários das instalações e notificar seguranças sobre presenças estranhas;
- Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano;
- Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade;
- Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Realizar o controle de chaves, auxiliar nas solicitações e entrega de materiais e no controle patrimonial;

- Realizar agendamento de uso de espaços;
- Receber, coletar e distribuir correspondências, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros;
- Coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Observar as normas internas do IFB.

Formação e experiência exigida: Será exigido ensino médio completo.

4.1.1.18. DOS SERVIÇOS DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL - CBO 6210-05

- Tratar animais da pecuária e cuidar da sua reprodução;
- Preparar o solo para plantio e manejar área de cultivo;
- Efetuar manutenção na propriedade;
- Beneficiar e organizar produtos agropecuários para comercialização;
- Manejar, alimentar e monitorar a saúde e o comportamento de animais da pecuária condicionar e adestrar animais sob orientação de veterinários e técnicos;
- Tratar a sanidade de animais, manipular e aplicar medicamentos e vacinas, higienizar animais e recintos;
- Aplicar técnicas de inseminação e castração;
- Realizar atividades de apoio, assessorar em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Observar as normas internas do IFB.

Formação e experiência exigida: Será exigida escolaridade de quarta série do ensino fundamental.

4.1.1.19. DOS SERVIÇOS DE TRATORISTA AGRÍCOLA - CBO 6410-15

- Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas;
- Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos;
- Empregar medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio;
- Controlar painel de comandos e instrumentos;
- Conferir ruídos de máquinas e implementos;
- Controlar barras de pulverização; misturar agrotóxicos e fertilizantes;
- Carregar e descarregar adubos e colheitas; fixar balizas em solo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Observar as normas internas do IFB.

Formação e experiência exigida: Será exigida escolaridade de quarta série do ensino fundamental.

4.1.1.20. DOS SERVIÇOS DE VAQUEIRO - CBO 6231-10

- Alimentar e manejar bovinos, bubalinos, equinos, asininos e muares, na pecuária de animais de grande porte;
- Ordenhar bovídeos sob orientação de veterinários e técnicos, cuidar da saúde dos animais e auxiliar na reprodução de animais.
- Treinar e preparar animais para eventos.
- Efetuar manutenção de instalações.
- Realizar tratos culturais em forrageiras, pasto e outras plantações para ração animal.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Observar as normas internas do IFB.

Formação e experiência exigida: Será exigida ensino fundamental acrescido de curso profissionalizante de cerca de duzentas horas-aula ou experiência comprovada.

Todas as atividades descritas para os cargos acima são exemplificativas e não exaustivas.

4.1.1.21. JORNADA DE TRABALHO

- Os postos de Jardineiro e de Auxiliar de Jardinagem deverão cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, haja vista que tais cargos estão abrangidos pela IN 190/2024-SEGES/MGI.

- Os demais postos de trabalho deverão cumprir jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e poderão atuar durante todo o horário de funcionamento do IFB.
- Caberá a cada unidade, no momento da emissão da ordem de serviço, definir o quantitativo de dias de trabalho por posto observada a jornada semanal.
- Para fins de avaliação das propostas, serão considerados 22 (vinte e dois) dias de trabalho para os postos de Jardineiro e de Auxiliar de Jardinagem. Para os demais, serão considerados 26 (vinte e seis) dias de trabalho.
- Os agentes de portaria cuja jornada é específica (12x36) serão alocados conforme necessidade do IFB.
- Os postos de trabalho alocados nas unidades que ofertem residência estudantil poderão atuar sob regime de escala e horário, com revezamento de turno a serem combinados entre a Administração e a empresa a ser contratada.
- Excepcionalmente, as horas excedentes às inicialmente contratadas poderão ser compensadas em regime de folga ou com a utilização de banco de horas.
- Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, que deverá comunicar a empresa a ser contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

4.1.1.22. DIÁRIAS

- A CONTRATADA deverá efetuar o reembolso de despesas com as viagens aos motoristas quando, no exercício de sua função, preste ou venha a prestar serviço fora do Distrito Federal, exceto nas cidades Parque Estrela D'alva, Pedregal, Céu Azul, Monte Alto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Planaltina de Goiás.
- O valor unitário das diárias a serem pagos pela CONTRATADA ao seu colaborador dar-se-á nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria.
- O parâmetro de pesquisa para determinação do valor de diárias, com e sem pernoite, foi balizado pela CCT da categoria dos motoristas SINTTRATER/DF, registrado no MTE com o número DF000176/2025. Pesquisa realizada em 20/04/2025.
- O valor será adiantado pela empresa ao funcionário, cabendo a este realizar a prestação de contas e comprovar todos os gastos advindos do serviço prestado.
- A Administração deverá comunicar à contratada a necessidade do deslocamento com antecedência de 5 (cinco) dias.
- A empresa a ser contratada deverá adiantar o valor das diárias em até 24hs antes da viagem. As despesas deverão ser incluídas na fatura dos serviços prestados, juntamente com a prestação de contas das despesas de fato realizadas.
- Na fatura mensal de serviço, deverão ser subtraídos os valores correspondentes a alimentação e transporte referente ao período da viagem a serviço.
- Os motoristas poderão permanecer nos locais do deslocamento por tempo suficiente ao cumprimento da missão do IFB, devendo a prestadora dos serviços disponibilizar aos profissionais os valores das diárias pactuados;
- A quantidade de diárias é meramente estimativa, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Somente serão pagas as despesas com diárias que tenha sido prestado contas pelo trabalhador, aprovada pela empresa e demonstrado a administração pública.
- O quantitativo de diárias previstas nos itens 21 e 22 não implica na obrigatória contratação por parte da Administração, sendo esse quantitativo usado de acordo com a real necessidade da instituição.
- Os valores eventualmente pagos a título de diárias, não poderão, de modo algum, configurar como lucro para o contrato. No valor a ser pago, referente às diárias, não deverão estar inclusos tributos, considerando que, a Lei Federal Nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o artigo 457, do Decreto Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)), isentando as diárias da cobrança de impostos referente a encargos trabalhistas e previdenciários.

4.1.1.23. UNIFORMES

- Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 6 (seis) meses, sendo que os primeiros serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços.
- Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o IFB no prazo máximo de 72 horas após comunicação escrita da CONTRATANTE;

- Os uniformes serão obrigatoriamente usados pelos empregados da CONTRATADA que forem desempenhar suas atividades nos diversos setores do IFB e caberá à CONTRATADA, a observância quanto ao cumprimento diário desta exigência.
- Os uniformes deverão ser entregues às categorias profissionais, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização dos serviços;
- Caberá à CONTRATADA fornecer ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário.
- O uniforme deverá compreender as peças de vestuário constantes no **Anexo deste ETP.**

4.1.1.24. EPI, MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E DE USO COLETIVO A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Os EPI, MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E DE USO COLETIVO a serem disponibilizados deverão compreender as listagens constante nos **Anexos deste ETP.**
- O IFB poderá redimensionar os quantitativos bem como a periodicidade de fornecimento mediante ajuste contratual e atualização das planilhas de materiais e equipamentos a serem fornecidos;
- Caberá à Contratada adequar o fornecimento dos materiais e ferramentas constantes no Anexo - Relação de EPI por Profissional à legislação vigente aplicável à cada categoria.
- Os equipamentos solicitados não excluem outros que por ventura venham a se tornar necessários a boa execução dos serviços e que poderão ser incluídos durante a execução do contrato, realizando ajuste contratual para tal;
- Os equipamentos deverão ser entregues até 15 (quinze) dias úteis da data de início da prestação de serviço, conforme listagem de cada categoria;
- Todos os equipamentos a serem fornecidos devem observar as normas do INMETRO bem como a Resolução CONAMA nº 20, de dezembro de 1994, principalmente nos quesitos de baixo consumo de energia e baixo nível de potência sonora, quando for o caso;
- Os equipamentos fornecidos deverão ser substituídos a qualquer momento em caso de serem danificados, sem custo para a Administração.

4.1.1.25. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do Instituto Federal de Brasília conforme quadro abaixo:

Nome da Unidade	Endereço
IFB Campus Brasília (CBRA)	SGAN 610, Módulo D, E, F e G, Via L2 Norte, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.830-450
IFB Campus Ceilândia (CCEI)	QNN 26, AE S/N, entre a UnB e a Linha do Metrô, Ceilândia Sul, Brasília - DF, CEP 72.220-260
IFB Campus Estrutural (CEST)	Quadra 16, AE Nº 01, Cidade do Automóvel, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, Estrutural, Brasília - DF, CEP 71.255-000
IFB Campus Gama (CGAM)	Lote 01, DF - 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama, Brasília - DF, CEP 72.429-005
IFB Campus Planaltina (CPLA)	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, Planaltina, Brasília - DF, CEP 73.380-900
IFB Reitoria (RIFB)	Setor de Autarquias Sul Q. 2 - Brasília, DF, 70297-400
IFB Campus Riacho Fundo (CRFI)	Avenida Cedro, AE Nº 15, QS 16, Riacho Fundo I, Brasília - DF, CEP 71.826-006

IFB Campus Samambaia (CSAM)	Rodovia DF-460, Complexo Boca da Mata, Lote 02, Samambaia, Brasília - DF, CEP 72.304-300
IFB Campus São Sebastião (CSSB)	Quadra 2, AE s/n, São Bartolomeu, São Sebastião, Brasília - DF, CEP 71.697-040
IFB Campus Taguatinga (CTAG)	QNM 40, AE 01, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.146-050
IFB Campus Recanto das Emas (CREM)	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas, Brasília - DF, CEP 72620-000

4.1.1.26. A contratante se reserva no direito de incluir, excluir ou alterar os locais de prestação dos serviços, conforme a necessidade institucional, especialmente em razão da expansão física da estrutura, como a construção de duas novas unidades atualmente em fase de planejamento.

4.1.1.27. Eventuais alterações nos locais de execução não implicarão, necessariamente, aumento no valor contratual, desde que não haja modificação da quantidade global de postos de trabalho. Havendo necessidade de acréscimo ou supressão de postos, serão observadas as disposições da legislação vigente e do contrato firmado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

Considerando as contratações (vigentes e encerradas) realizadas no âmbito do IFB observa-se que não há limitações específicas de mercado.

Solução 1: Licitação centralizada; contratação por unidade administrativa; com fornecimento de materiais.

Descrição: A primeira solução centraliza o procedimento licitatório em uma unidade administrativa (Reitoria) o que por sua vez demanda menor força de trabalho. A celebração contratual por unidade administrativa possibilitará a manutenção da autonomia das unidades bem como proporcionará melhor acompanhamento e fiscalização do contrato. Quanto ao fornecimento de materiais, observa-se essencial para a execução das atividades dos postos de trabalho elencados anteriormente.

Solução 2: Licitação centralizada; contratação por unidade administrativa; sem fornecimento de materiais.

Descrição: A segunda solução centraliza o procedimento licitatório em uma unidade administrativa (Reitoria). A celebração contratual por unidade administrativa possibilitará a manutenção da autonomia das unidades bem como proporcionará melhor acompanhamento e fiscalização do contrato. Quanto ao fornecimento de materiais, observa-se que seria necessário que cada unidade administrativa direcionasse força de trabalho para realização de procedimento licitatório de modo a contemplar os materiais necessários para execução das atividades dos postos de trabalho elencados anteriormente.

Solução 3: Licitação descentralizada por unidade administrativa; com fornecimento de materiais.

Descrição: A terceira solução descentraliza o procedimento licitatório. Tal solução demandaria maior força de trabalho considerando que seriam 11 (onze) procedimentos distintos. A celebração contratual se daria por unidade administrativa.

Solução 4: Licitação descentralizada por unidade administrativa; sem fornecimento de materiais:

Descrição: A quarta solução descentraliza o procedimento licitatório. Tal solução demandaria maior força de trabalho considerando que seriam 11 (onze) procedimentos distintos. A celebração contratual se daria por unidade administrativa. Quanto

ao fornecimento de materiais, observa-se que seria necessário que cada unidade administrativa direcionasse força de trabalho para realização de procedimento licitatório de modo a contemplar os materiais necessários para execução das atividades dos postos de trabalho elencados anteriormente.

Solução 5: Licitação centralizada; formalização de um único contrato; execução descentralizada; com fornecimento de materiais.

Descrição: A quinta solução centraliza o procedimento licitatório em uma unidade administrativa (Reitoria) com a participação de todas as Unidades do IFB; A celebração contratual também será única e a execução dos serviços de forma descentralizada. A gestão contratual fica a cargo da Reitoria, que se responsabiliza pelas repactuações e prorrogações contratuais e eventuais penalidades, ficando a cargo dos Campi a execução orçamentária e financeira, com a respectiva ordenação de despesas. Tal modelo de contratação já está sendo executada na instituição e atende a contento as necessidades institucionais, de tal forma a otimizar a força de trabalho.

Justificativa: Dadas as soluções expostas, observa-se que a solução 5 melhor se aplica à realidade do IFB. Tal solução reduz a dedicação de força de trabalho tanto para o procedimento licitatório de contratação da prestação serviço de apoio técnico e administrativo bem como elimina a necessidade de procedimento licitatório específico para a aquisição de materiais. O modelo proposto também se amolda a uma gestão de serviços uniforme na instituição e evita que assuntos iguais sejam tratados de formas distintas, o que vai de encontro com as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

5.2. Do agrupamento dos itens

5.2.1. A licitação será realizada em grupo único, formado por 23 (vinte e três) itens. A opção pelo agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão contratual, a fim de garantir maior eficiência administrativa e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Ao consolidar o objeto em um único lote, a administração pode simplificar os processos de acompanhamento e fiscalização, reduzindo a complexidade operacional e os custos associados, em pleno alinhamento com o princípio da eficiência.

5.2.2. Além disso, o agrupamento dos itens permite alcançar economia de escala, uma vez que o volume de serviços tem potencial de atrair propostas mais competitivas, resultando em melhores condições comerciais e otimização dos gastos públicos, conforme estabelecido no Art. 6º, III, e Art. 28, §1º, da Lei 14.133/2021. Essa estratégia também amplia o interesse de empresas com capacidade operacional comprovada para atender integralmente ao objeto, assegurando maior competitividade no certame e plena conformidade com as exigências editalícias.

5.2.3. A decisão pelo lote único considera, ainda, a viabilidade técnica e a uniformidade do objeto, uma vez que os serviços terceirizados possuem natureza complementar e sinérgica, cuja divisão poderia comprometer a qualidade e a eficácia da prestação. Desse modo, a centralização em um único grupo garante a padronização e a responsividade nas entregas, o que reforça a vantajosidade para a administração.

5.3. Do critério de julgamento

A presente contratação adotará o critério de julgamento o de menor preço.

5.4. Do Regime de execução

5.4.1. A presente contratação adotará o regime de execução a empreitada por preço global, haja vista que se busca selecionar o fornecedor para execução do serviço por preço certo e total. Nesse sentido, o objeto a ser contratado possui levantamento dos quantitativos dos postos de trabalho com elevada acurácia, bem como contempla o detalhamento completo de todas as atividades a serem desempenhadas, a fim de que a incerteza seja mínima no momento da orçamentação por parte das empresas licitantes.

5.4.2. A opção por este regime se justifica pela estabilidade do escopo e pela dispensa de reajustes por variações quantitativas. Ressalta-se que a medição e o pagamento por marcos temporais (mensais), atuam como mecanismos de controle de execução física e financeira, sem alterar a lógica contratual de valor fixo total. Assim, assegura-se eficiência na aplicação de recursos públicos, compatibilizando previsibilidade econômica com fiscalização adequada, em estrita conformidade com os princípios da administração pública.

5.4.3. Nesse contexto, o regime de preço unitário pressupõe o parcelamento do objeto – o que não se verifica no caso concreto, visto que os serviços de apoio técnico-administrativo configuram obrigação de resultado global. Acrescente-se que a adoção do regime de preço unitário seria incompatível com a estrutura operacional demandada, pois implicaria o pagamento individualizado por posto de trabalho, exigindo força laboral desproporcional e alocação fragmentada de recursos humanos entre os campi.

5.4.4. Por todo o exposto, conclui-se que o regime de execução a empreitada por preço global atende às características e à quantidade de postos a serem contratados para a execução do serviço de apoio técnico e administrativo, os quais foram previamente mensurados para cada campus do IFB, de tal sorte que não justificaria a sua execução por empreitada por preço unitário.

6. Descrição da solução como um todo

O que se pretende com a contratação é que os serviços de caráter instrumental e complementar sejam executados por empresas prestadoras de serviço.

A contratação deverá observar as recomendações aceitas pela boa técnica, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, pelas normas e legislações aplicáveis, de forma continuada.

A contratação de prestação de serviços de apoio técnico administrativo se justifica pela necessidade primordial dos serviços supracitados nas instalações do IFB, bem como assegurar o funcionamento das atividades finalísticas cuja a interrupção pode comprometer a missão institucional do IFB.

A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando for o caso.

Cada unidade do IFB terá seus postos fixos e será responsável pela gestão desses postos e orientação junto a empresa quanto a forma de execução das atividades considerando as especificidades de cada local.

O horário da execução do serviço também será definido por cada unidade, considerando que o horário de funcionamento da instituição e atendimento ao público pode variar a depender da localidade.

Relativamente à execução contratual, considerando a autonomia orçamentária e financeira de cada Unidade, caberá aos *Campi* executarem as seguintes atividades:

- fiscalização local (técnica, administrativa e setorial);
- registro do valor do contrato (apenas o da unidade);
- empenho das despesas;
- realizar o pagamento das notas fiscais;
- emissão de relatório mensal de execução contratual; e
- operacionalização da conta vinculada própria referente aos postos de sua Unidade.

A Reitoria do IFB, como Órgão Gestor do Contrato, será responsável por:

- fiscalizar os serviços referentes aos postos alocados na Reitoria;
- emitir portarias de gestão e fiscalização contratual;
- emitir ordens de serviço;
- realizar o registro e acompanhamento da garantia contratual;
- realizar os procedimentos relativos a formalização de Termos Aditivos e Repactuações; e
- orientar os Campi quanto as dúvidas de ordem geral que ocorrerem durante a vigência contratual.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 107 da Lei 14.133/2021.

Quanto ao prazo de vigência da contratação ser de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite estabelecido pelo art. 107 da Lei 14.133/2021, esclarecemos que o período ampliado contribui para que a contratação seja mais atrativa ao mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União- TCU sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, como o Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara:

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara)”.

O princípio da competitividade é a essência da licitação. Em suma, o princípio da competitividade exige que se verifique a possibilidade de se ter um número ampliado de interessados que possam atender e fornecer o que a Administração Pública necessita. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento. Com um número maior de licitantes participando do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor oferta. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque a interpretação literal da legislação nos distancia do interesse público. Tais problemas de ordem prática deverão ser resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade como o buscado com o alongamento da vigência do contrato.

A Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece uma sistemática rigorosa para a duração dos contratos administrativos nos artigos 105, 106 e 107, visando garantir temporariedade, vinculação a metas e controle eficiente. Todo contrato administrativo deve ter prazo certo e determinado. O prazo deve estar diretamente vinculado à execução do objeto e ao cumprimento de metas físicas previamente estabelecidas no edital e no contrato. A simples passagem do tempo não justifica o prazo; ele depende do atingimento de etapas concretas.

A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à Administração. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, a continuidade relaciona-se não propriamente à atividade desenvolvida pelos particulares, mas sim à permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

Desse modo, a duração dos contratos administrativos regidos pela Lei 14.133/2021 segue as seguintes regras:

- a) A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (art. 105)
- b) A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes (art. 106):
 - I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
 - II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem; e
- c) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107).

As sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública, soluções estas criadas para melhor atender às necessidades cotidianas da Administração. A razoabilidade impõe essa interpretação, pois não se mostra sensato exigir que a vigência dos contratos de serviços prestados de forma contínua fique limitada a 12 (doze) meses, já que a praxe administrativa é de prorrogar por período máximo permitido por lei.

Se há uma contratação que foi prevista no orçamento e os recursos estão disponíveis, não há obstáculos.

Considerando todas as colocações aqui tecidas, conclui-se que os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. As peculiaridades cotidianas da Administração levam esta Equipe de Planejamento da Contratação a propor o prazo de 30 (trinta) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação.

É importante salientar, também, que esse posicionamento do prazo de vigência de 30 meses já é utilizado pela própria Central de Compras do Governo Federal, referência em compras públicas, que adotou esse prazo nas recentes contratações realizadas para os serviços terceirizados de Apoio Técnico especializado, Apoio Administrativo e Serviço de Bombeiro Civil Particular (Brigada). O modelo é utilizado, ainda, no Contrato de Limpeza e Conservação da Instituição que teve uma redução considerada de custo, visto a competitividade também foi impulsionada pelo prazo de contratação mais longo

Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência mais estendido está em perfeita conformidade com a Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a contratação de 100 postos de serviço, distribuídas para os seguintes cargos conforme quadro abaixo:

Item	Posto	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade 30 meses
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	Posto Mensal	7	210
2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	Posto Mensal	4	120
3	Agente de Portaria 44 hs	Posto Mensal	9	270
4	Auxiliar de Cozinha	Posto Mensal	6	180
5	Auxiliar de jardinagem	Posto Mensal	3	90
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	Posto Mensal	9	270
7	Auxiliar de Manutenção Predial - II	Posto Mensal	2	60
8	Contínuo	Posto Mensal	2	60
9	Copeira	Posto Mensal	1	30
10	Cozinheiro	Posto Mensal	2	60
11	Eletricista	Posto Mensal	3	90
12	Fiscal Predial	Posto Mensal	6	180
13	Garçom	Posto Mensal	1	30
14	Jardineiro	Posto Mensal	2	60
15	Motorista de Veículos Pesados	Posto Mensal	11	330
16	Operador de Retroescavadeira	Posto Mensal	1	30
17	Piscineiro	Posto Mensal	1	30
18	Recepcionista	Posto Mensal	19	570
19	Trabalhador Agropecuário em Geral	Posto Mensal	7	210
20	Tratorista	Posto Mensal	1	30
21	Vaqueiro	Posto Mensal	3	90

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual (12 meses)	Quantidade para 30 meses
22	Diárias com pernoite	Diárias/anual	340	850
23	Diárias sem pernoite	Diárias/anual	160	400

O posto de Auxiliar de manutenção predial I (item 6) refere-se aos postos que não necessitam de adicional de periculosidade ou insalubridade, já o posto de Auxiliar de manutenção predial II (item 7) refere-se ao posto que deverá ser cotado com adicional de insalubridade de grau máximo, correspondente a 40%.

Os postos serão distribuídos conforme quadro abaixo, para as 11 Unidades do IFB, podendo, a critério da administração, ser realizada transferências de postos entre as Unidades e o compartilhamento de postos de serviço.

DEMANDA REITORIA					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
3	Agente de Portaria 44 hs	2	2	R\$ 6.673,62	R\$ 13.347,24
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	1	1	R\$ 6.747,60	R\$ 6.747,60
9	Copeira	1	1	R\$ 6.850,44	R\$ 6.850,44
11	Eletricista	1	1	R\$ 10.979,54	R\$ 10.979,54
13	Garçom	1	1	R\$ 8.909,03	R\$ 8.909,03
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
18	Recepcionista	3	3	R\$ 8.319,00	R\$ 24.957,00
TOTAL MENSAL (POSTOS)		10	10		R\$ 82.595,65
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	30		R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
23	Diárias sem pernoite	20		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)					R\$ 1.583,33
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)					R\$ 84.178,98

DEMANDA CAMPUS BRASÍLIA					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	2	4	R\$ 6.041,03	R\$ 24.164,12
5	Auxiliar de jardinagem	1	1	R\$ 6.656,60	R\$ 6.656,60
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	2	2	R\$ 6.747,60	R\$ 13.495,20
11	Eletricista	1	1	R\$ 10.979,54	R\$ 10.979,54
14	Jardineiro	1	1	R\$ 9.268,09	R\$ 9.268,09
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
17	Piscineiro	1	1	R\$ 7.354,23	R\$ 7.354,23
18	Recepcionista	4	4	R\$ 8.319,00	R\$ 33.276,00
TOTAL MENSAL (POSTOS)		13	15		R\$ 115.998,58
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	30		R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
23	Diárias sem pernoite	20		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)					R\$ 1.583,33
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)					R\$ 117.581,91

DEMANDA CAMPUS TAGUATINGA					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
3	Agente de Portaria 44 hs	1	1	R\$ 6.673,62	R\$ 6.673,62
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	1	1	R\$ 6.747,60	R\$ 6.747,60

8	Contínuo	1	1	R\$ 6.256,03	R\$ 6.256,03
12	Fiscal Predial	1	1	R\$ 10.187,79	R\$ 10.187,79
14	Jardineiro	1	1	R\$ 9.268,09	R\$ 9.268,09
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
18	Recepcionista	1	1	R\$ 8.319,00	R\$ 8.319,00
TOTAL MENSAL (POSTOS)		7	7		R\$ 58.256,93
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	20		R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
23	Diárias sem pernoite	20		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)					R\$ 1.250,00
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)					R\$ 59.506,93

DEMANDA CAMPUS GAMA					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	1	2	R\$ 6.041,03	R\$ 12.082,06
3	Agente de Portaria 44 hs	1	1	R\$ 6.673,62	R\$ 6.673,62
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	1	1	R\$ 6.747,60	R\$ 6.747,60
12	Fiscal Predial	1	1	R\$ 10.187,79	R\$ 10.187,79
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
18	Recepcionista	3	3	R\$ 8.319,00	R\$ 24.957,00
TOTAL MENSAL (POSTOS)		8	9		R\$ 71.452,87
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual

22	Diárias com pernoite	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
23	Diárias sem pernoite	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)				R\$ 1.250,00
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)				R\$ 72.702,87

DEMANDA CAMPUS SAMAMBAIA					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
3	Agente de Portaria 44 hs	2	2	R\$ 6.673,62	R\$ 13.347,24
6	Auxiliar de Manutenção Predial I	1	1	R\$ 6.747,60	R\$ 6.747,60
12	Fiscal Predial	1	1	R\$ 10.187,79	R\$ 10.187,79
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
18	Recepcionista	1	1	R\$ 8.319,00	R\$ 8.319,00
TOTAL MENSAL (POSTOS)		6	6		R\$ 49.406,43
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	20		R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
23	Diárias sem pernoite	20		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)					R\$ 1.250,00
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)					R\$ 50.656,43

DEMANDA CAMPUS CEILANDIA					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	1	2	R\$ 6.041,03	R\$ 12.082,06

2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	1	2	R\$ 6.579,43	R\$ 13.158,86
12	Fiscal Predial	1	1	R\$ 10.187,79	R\$ 10.187,79
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
18	Recepcionista	1	1	R\$ 8.319,00	R\$ 8.319,00
TOTAL MENSAL (POSTOS)		5	7		R\$ 54.552,51
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	40		R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
23	Diárias sem pernoite	20		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)					R\$ 1.916,67
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)					R\$ 56.469,18

DEMANDA CAMPUS ESTRUTURAL					
Item	Cargo	Quant. de postos		Valor Unitário	Valor Mensal
3	Agente de Portaria 44 hs	1	1	R\$ 6.673,62	R\$ 6.673,62
5	Auxiliar de jardinagem	1	1	R\$ 6.656,60	R\$ 6.656,60
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	1	1	R\$ 6.747,60	R\$ 6.747,60
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
18	Recepcionista	1	1	R\$ 8.319,00	R\$ 8.319,00
TOTAL MENSAL (POSTOS)		5	5		R\$ 39.201,62
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	50		R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
23	Diárias sem pernoite	0		R\$ 350,00	R\$ -

VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)	R\$ 1.666,67
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)	R\$ 40.868,29

DEMANDA CAMPUS RIACHO FUNDO					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
3	Agente de Portaria 44 hs	1	1	R\$ 6.673,62	R\$ 6.673,62
6	Auxiliar de manutenção Predial - I	1	1	R\$ 6.747,60	R\$ 6.747,60
12	Fiscal Predial	1	1	R\$ 10.187,79	R\$ 10.187,79
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
18	Recepcionista	1	1	R\$ 8.319,00	R\$ 8.319,00
TOTAL MENSAL (POSTOS)		5	5		R\$ 42.732,81
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	50		R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
23	Diárias sem pernoite	10		R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)					R\$ 1.958,33
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)					R\$ 44.691,14

DEMANDA CAMPUS SÃO SEBASTIÃO					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	1	2	R\$ 6.579,43	R\$ 13.158,86
3	Agente de Portaria 44 hs	1	1	R\$ 6.673,62	R\$ 6.673,62
5	Auxiliar de jardinagem	1	1	R\$ 6.656,60	R\$ 6.656,60

12	Fiscal Predial	1	1	R\$ 10.187,79	R\$ 10.187,79
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
TOTAL MENSAL (POSTOS)		5	6		R\$ 47.481,67
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	20		R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
23	Diárias sem pernoite	0		R\$ 350,00	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)					R\$ 666,67
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)					R\$ 48.148,34

DEMANDA CAMPUS RECANTO DAS EMAS					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	1	2	R\$ 6.041,03	R\$ 12.082,06
2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	1	2	R\$ 6.579,43	R\$ 13.158,86
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	1	1	R\$ 6.747,60	R\$ 6.747,60
8	Contínuo	1	1	R\$ 6.256,03	R\$ 6.256,03
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
18	Recepcionista	2	2	R\$ 8.319,00	R\$ 16.638,00
TOTAL MENSAL (POSTOS)		7	9		R\$ 65.687,35
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	20		R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
23	Diárias sem pernoite	10		R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)					R\$ 958,33
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)					R\$ 66.645,68
DEMANDA CAMPUS PLANALTINA					
Item	Cargo	Quant. de postos	Quant. Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	2	4	R\$ 6.041,03	R\$ 24.164,12
2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	1	2	R\$ 6.579,43	R\$ 13.158,86
4	Auxiliar de Cozinha	6	6	R\$ 7.066,85	R\$ 42.401,10
7	Auxiliar de Manutenção Predial - II	2	2	R\$ 8.068,56	R\$ 16.137,12
10	Cozinheiro	2	2	R\$ 10.000,53	R\$ 20.001,06
11	Eletricista	1	1	R\$ 10.979,54	R\$ 10.979,54
15	Motorista de Veículos Pesados	1	1	R\$ 10.804,80	R\$ 10.804,80
16	Operador de Retroescavadeira	1	1	R\$ 9.307,81	R\$ 9.307,81
18	Recepcionista	2	2	R\$ 8.319,00	R\$ 16.638,00
19	Trabalhador Agropecuário em Geral	7	7	R\$ 7.204,19	R\$ 50.429,33
20	Tratorista	1	1	R\$ 8.281,43	R\$ 8.281,43
21	Vaqueiro	3	3	R\$ 8.928,96	R\$ 26.786,88
TOTAL MENSAL (POSTOS)		29	32		R\$ 249.090,05
DIÁRIAS		QUANTIDADE ANUAL		Valor Unitário	Valor Anual
22	Diárias com pernoite	40		R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
23	Diárias sem pernoite	20		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

VALOR TOTAL MENSAL (DIÁRIAS)	R\$ 1.916,67
TOTAL MENSAL (POSTOS) + (DIÁRIAS)	R\$ 251.006,72
VALOR TOTAL MENSAL + DIÁRIAS	R\$ 892.456,47
VALOR TOTAL ANUAL + DIÁRIAS	R\$ 10.709.477,64
VALOR TOTAL 30 MESES + DIÁRIAS	R\$ 26.773.694,10

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Atualmente o IFB possui um contrato centralizado de apoio administrativo (Contrato 19/2023), cuja execução é estrategicamente descentralizada nas unidades. Desse modo, a ativação do novo contrato deve ocorrer de forma simultânea em todas as unidades deste órgão. Esta sincronia é condição indispensável para evitar disfunções estruturais e assegurar a continuidade dos serviços sem solução de continuidade, preservando assim a eficiência do órgão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.773.694,10

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 26.773.694,10 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**, para o período de 30 (trinta) meses.

Grupo 1	Item	Posto	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade para 30 meses	Custo mensal do posto	Valor para 30 meses
	1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	Posto Mensal	7	210	12.082,06	2.537.232,60
	2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	Posto Mensal	4	120	13.158,86	1.579.063,20
	3	Agente de Portaria 44 hs	Posto Mensal	9	270	6.673,62	1.801.877,40
	4	Auxiliar de Cozinha	Posto Mensal	6	180	7.066,85	1.272.033,00
	5	Auxiliar de jardinagem	Posto Mensal	3	90	6.656,60	599.094,00
	6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	Posto Mensal	9	270	6.747,60	1.821.852,00
	7	Auxiliar de Manutenção Predial - II	Posto Mensal	2	60	8.068,56	484.113,60
	8	Contínuo	Posto Mensal	2	60	6.256,03	375.361,80
	9	Copeira	Posto Mensal	1	30	6.850,44	205.513,20
	10	Cozinheiro	Posto Mensal	2	60	10.000,53	600.031,80
	11	Eletricista	Posto Mensal	3	90	10.979,54	988.158,60
	12	Fiscal Predial	Posto Mensal	6	180	10.187,79	1.833.802,20
	13	Garçom	Posto Mensal	1	30	8.909,03	267.270,90
	14	Jardineiro	Posto Mensal	2	60	9.268,09	556.085,40
	15	Motorista de Veículos Pesados	Posto Mensal	11	330	10.804,80	3.565.584,00
	16	Operador de Retroescavadeira	Posto Mensal	1	30	9.307,81	279.234,30
	17	Piscineiro	Posto Mensal	1	30	7.354,23	220.626,90
	18	Recepcionista	Posto Mensal	19	570	8.319,00	4.741.830,00
	19	Trabalhador Agropecuário em Geral	Posto Mensal	7	210	7.204,19	1.512.879,90
	20	Tratorista	Posto Mensal	1	30	8.281,43	248.442,90
	21	Vaqueiro	Posto Mensal	3	90	8.928,96	803.606,40
	VALOR TOTAL					183.106,02	26.293.694,10
		Valor Total Estimado de	Unidade de	Quantidade	Quantidade para 30	Custo anual	Valor para 30

Item	Diárias	medida	anual	meses	estimado p/ diárias	meses
22	Diárias com pernoite	Diárias/anual	340	850	136.000,00	340.000,00
23	Diárias sem pernoite	Diárias/anual	160	400	56.000,00	140.000,00
VALOR TOTAL					192.000,00	480.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						26.773.694,10

O valor da contratação foi obtido pelo preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços de cada categoria.

Os valores que compõe o custo dos Uniformes, EPI's, Materiais de Consumo, Equipamentos e de Uso coletivo foram obtidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7/07/21. Para tanto foi utilizado o Painel de Preços, e na ausência de informações no site governamental, buscou-se complementar a pesquisa em sites especializados e por meio da ferramenta do Banco de Preços.

Para fins de estimativa de custo da contratação, foi utilizado como parâmetro de pesquisa a CCT da categoria dos motoristas, registrado no MTE com o número DF00042/2023, em 20/04/2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida deverá atender todas as unidades do IFB em um único contrato a ser formalizado pela UASG de Compras - Reitoria. Por esse motivo, não haverá parcelamento da solução. Tal metodologia se apresenta técnica e economicamente viável, não trará perda de escala e ampliará a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, objeto deste estudo, encontra-se em pleno acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2030, considerando que os postos a serem contratados são necessários e indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e acadêmicas da instituição, e ainda, corroboram com a manutenção e preservação da infraestrutura existente.

A contratação também consta prevista no **Plano Anual de Contratação 2025 de todas Unidades do IFB**, sendo o Campus Brasília responsável pelas fases interna e externa do certame.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Otimização da força de trabalho da instituição;
- Melhoria no cumprimento das atividades finalísticas da instituição;
- Promover melhorias em relação à solução atualmente contratada;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;
- Garantir a boa execução dos serviços de apoio técnico e administrativo, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do órgão para início da execução dos serviços, entretanto, recomenda-se a capacitação dos servidores que atuarão como gestores e fiscais da contratação pretendida de modo que sejam observados os termos da IN 05/2017.

Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que se tratam de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando for o caso.

Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;

Realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação do serviço de apoio administrativo conforme delineado ao longo deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA CRISTINA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação

GIZELLI FELDHAUS DA COSTA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

MARK THONE NUNES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



ANEXO II – TR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 5 (cinco) indicadores de qualidade:

- 1 – Tempo de resposta às solicitações da contratante e atendimento das solicitações;
- 2 – Atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço;
- 3 – Pagamento de salários e benefícios;
- 4 - Entrega de materiais, equipamentos e uniformes previstos no contrato;
- 5 – Qualidade dos serviços prestados;

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE E ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento a todas as exigências diligenciadas pela equipe de fiscalização contratual, resposta a ofícios, e-mails e o efetivo atendimento das solicitações
Meta a cumprir	Até três dias úteis posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através registros formalizados



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 20 Pontos; 1 resposta com atraso = 15 Pontos; 2 respostas com atraso = 10 Pontos; 3 respostas com atraso = 5 Pontos; 4 respostas ou mais com atraso = 0 Pontos.
Sanções	Ver item de sanções do TR.
Observações	A equipe de fiscalização deverá informar à CONTRATADA sempre que houver o registro de ocorrências. O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, devendo a contratada se manifestar formalmente, apresentar justificativas e, se for o caso, solicitar prazo maior para atendimento de uma demanda.

INDICADOR 2 - ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através registros formalizados (Comunicados)
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos; 1 ocorrência = 8 Pontos; 2 ocorrências = 5 Pontos; 3 ocorrências = 2 Pontos; 4 ou mais ocorrências = 0 pontos;
Sanções	Ver item de sanções do TR.
Observações	Ressalta-se a importância desse indicador no tocante a conscientização dos empregados da contratada na utilização adequada dos recursos disponibilizados, bem como o fornecimento de materiais que apresentam baixo impacto ambiental.

INDICADOR 3 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS AOS FUNCIONÁRIOS



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, com o pagamento dos salários e benefícios aos funcionários no prazo legal
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Folha de pagamento e comprovantes de pagamento
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 20 Pontos;
	1 resposta com atraso = 15 Pontos;
	2 respostas com atraso = 10 Pontos;
	3 respostas com atraso = 5 Pontos;
	4 respostas ou mais com atraso = 0 Pontos.
Sanções	Ver item de sanções do TR.
Observações	Atendimento da legislação trabalhista vigente e a CCT

INDICADOR 4 - ENTREGA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PREVISTOS NO CONTRATO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento de materiais, equipamentos e a entrega dos uniformes a cada semestre no prazo estipulado no contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência de atraso ou desabastecimento de materiais e equipamentos
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 20 Pontos;
	1 resposta com atraso = 15 Pontos;
	2 respostas com atraso = 10 Pontos;
	3 respostas com atraso = 5 Pontos;
	4 respostas ou mais com atraso = 0 Pontos.
Sanções	Ver item de sanções do TR.

INDICADOR 5 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Prestação do serviço conforme todos os critérios elencados no TR, Edital de Licitação, Contrato e anexos.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Forma de acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Locação de mão de obra (apoio administrativo)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 30 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Ver item de sanções do TR.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5”.

3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.4. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará em rescisão do contrato.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIOS/FAIXAS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	AVALIAÇÃO TOTAL
1 – Tempo de resposta às solicitações da contratante e atendimento das solicitações	Sem atrasos	20	
	1 resposta com atraso	15	
	2 respostas com atraso	10	
	3 respostas com atraso	5	
	4 respostas ou mais com atraso	0	
2 – Atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	5	
	3 ocorrências	2	
	4 ou mais ocorrências	0	
3 – Pagamento de Salários e Benefícios aos Funcionários	Sem atrasos	20	
	1 resposta com atraso	15	
	2 respostas com atraso	10	
	3 respostas com atraso	5	
	4 respostas ou mais com atraso	0	
4 - Entrega de Materiais, Equipamentos e Uniformes Previstos no Contrato	Sem atrasos	20	
	1 resposta com atraso	15	
	2 respostas com atraso	10	
	3 respostas com atraso	5	
	4 respostas ou mais com atraso	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 – 30	
PONTUAÇÃO TOTAL			



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III - TR

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
CARGO:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	Brasília	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		0,00
B	Férias e Adicional de Férias		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			0,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0,00
D	SESC ou SESI		0,00
E	SENAI - SENAC		0,00



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00
H	FGTS		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
E	Seguro de Vida	-	
G	Assistência Odontológica	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		0,00
B	Ausências Legais		0,00
C	Licença Paternidade		0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho		0,00
E	Afastamento Maternidade		0,00
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre 4.1		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TOTAL DO MÓDULO 4			0,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Utensílios	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	ISS		0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			0,00
OBSERVAÇÃO: A Planilha de Custos que a empresa vencedora encaminhar no momento do processo licitatório deve corresponder ao seu enquadramento tributário no que se refere às alíquotas desses respectivos tributos.			
a)	Tributos % = To =	0,00%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		
c)	Po / (1 - To) = P1 =		
Valor dos Tributos = P1 - Po			0,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			0,00



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

UNIFORMES						
CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Total
1- Agente de Portaria 12 x 36 - Diurno	1	Calça Social	Unidade	2		
	2	Camisa de manga curta	Unidade	2		
	3	Cinto	Unidade	1		
	4	Par de sapato, com solado antiderrapante	par	1		
	5	Pares de meias de algodão, tipo soquete.	par	2		
	6	Agasalho de frio, fechado à frente; com a logo da contratada	Unidade	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL ANUAL	
VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor total
2 - Agente de Portaria 12 x 36 - Noturno	7	Calça Social	Unidade	2		
	8	Camisa de manga curta	Unidade	2		
	9	Cinto	Unidade	1		
	10	Par de sapato, com solado antiderrapante	par	1		
	11	Pares de meias de algodão, tipo soquete.	par	2		
	12	Agasalho de frio, fechado à frente; com a logo da contratada	Unidade	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL SEMESTRAL	
VALOR TOTAL ANUAL	
VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor total
3 - Agente de Portaria - 44 horas	13	Calça Social	Unidade	2		
	14	Camisa de manga curta	Unidade	2		
	15	Cinto	Unidade	1		
	16	Par de sapato, com solado antiderrapante	par	1		
	17	Pares de meias de algodão, tipo soquete.	par	2		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	18	Agasalho de frio, fechado à frente; com a logo da contratada	Unidade	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor total
4 - Auxiliar de Cozinha	19	Calça de brim na cor branca, com elástico na cintura	Unidade	3		
	20	Camisa 100% algodão, na cor branca com emblema da empresa	Unidade	5		
	21	Avental de brim de tecido, na cor branca	Unidade	1		
	22	Par do botas de borracha- cano longo	Par	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	23	Avental de material impermeável reforçado, (GRAMATURA 80), comprido, na cor branca	Unidade	6		
	24	Touca descartável cor branca com elástico (uma por dia)	Unidade	250		
	25	Máscara descartável cor branca dupla, com elástico para sobrepor a orelha (duas por dia)	Unidade	500		
	26	Luvas de procedimentos descartável de polietileno para manusear alimentos – látex. (dois por dia))	par	500		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
---------------------------	------	-----------	----------------------	----------------	----------------	----------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5 - Auxiliar de Jardinagem	27	Calça comprida de tecido resistente, tipo jeans, com bolsos	Unidade	2		
	28	Camisa de manga longa sem botões, com proteção UVA/UVB	Unidade	2		
	29	Bota de couro de cano MÉDIO resistente com protetor frontal	par	1		
	30	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	2		
	31	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster tamanho GRANDE	Unidade	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
---------------------------	------	-----------	----------------------	----------------	----------------	----------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6 - Auxiliar de Manutenção Predial - I	32	Calça comprida de tecido resistente, tipo jeans	Unidade	2		
	33	Camisa de manga curta, malha fria, gola polo	Unidade	2		
	34	Agasalho fechado à frente	Unidade	1		
	35	Par de calçado, tipo tênis, modelo masculino e/ou feminino	par	1		
	36	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	3		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
------------------------	------	-----------	-------------------	----------------	----------------	----------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7 - Auxiliar de Manutenção Predial - II	37	Calça comprida de tecido resistente, tipo jeans	Unidade	2		
	38	Camisa de manga curta, malha fria, gola polo	Unidade	2		
	39	Agasalho fechado à frente	Unidade	1		
	40	Par de calçado, tipo tênis, modelo masculino e/ou feminino	par	1		
	41	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	3		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
------------------------	------	-----------	-------------------	----------------	----------------	----------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8 - Contínuo	42	Calça	Unidade	2		
	43	Blusa de manga curta, em algodão	Unidade	2		
	44	Sapato com solado antiderrapante	par	1		
	45	Pares de meias, em algodão, tipo soquete antiderrapante	par	2		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
9 - Copeira	46	Camisa de manga longa na cor branca com emblema da empresa	Unidade	2		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	47	Calça social	Unidade	2		
	48	Blazer	Unidade	1		
	49	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	2		
	50	Calçado: Par de sapatos social na cor escura.	par	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
10 - Cozinheiro	51	Calça de brim na cor branca, com elástico na cintura	Unidade	3		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

52	Camisa 100% algodão, na cor branca com emblema da empresa	Unidade	5		
53	Avental de brim de tecido, na cor branca	Unidade	1		
54	Par do botas de borracha- cano longo	par	1		
55	Avental de material impermeável reforçado, comprido, na cor branca ou transparente	par	6		
56	Touca descartável cor branca com elástico (uma por dia)	Unidade	250		
57	Máscara descartável cor branca dupla, com elástico para sobrepor a orelha (duas por dia)	Unidade	500		
58	Luvas de procedimentos descartável de polietileno para manusear alimentos – látex. (dois por dia)	par	500		
				VALOR TOTAL SEMESTRAL	
				VALOR TOTAL ANUAL	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR MENSAL	
--------------	--

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
11 - Eletricista	59	Calça comprida de tecido resistente, tipo jeans	Unidade	2		
	60	Camisa de manga curta, malha fria, gola polo	Unidade	2		
	61	Agasalho fechado à frente	Unidade	1		
	62	Bota eletricista 75 BPR sem cadarço	par	1		
	63	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	2		
	64	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster tamanho GRANDE	Unidade	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL ANUAL	
VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
12 - Fiscal Predial	65	Calça comprida de tecido resistente, tipo jeans	Unidade	2		
	66	Camisa de manga curta, malha fria, gola polo	Unidade	2		
	67	Agasalho fechado à frente	Unidade	1		
	68	Par de calçado, tipo tênis, modelo masculino e/ou feminino	par	1		
	69	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	3		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR ANUAL	
VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
13 - Garçom	70	Camisa de manga longa na cor branca com emblema da empresa	Unidade	2		
	71	Calça social	Unidade	2		
	72	Blazer	Unidade	1		
	73	Pares de meias	par	2		
	74	Calçado: Par de sapatos social na cor escura.	par	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL ANUAL	
VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
14 - Jardineiro	75	Calça comprida de tecido resistente, tipo jeans, com bolsos	Unidade	2		
	76	Camisa de manga longa sem botões, com proteção UVA/UVB	Unidade	2		
	77	Bota de couro de cano longo resistente com protetor frontal	Par	1		
	78	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	Par	2		
	79	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster tamanho GRANDE	Unidade	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL ANUAL	
VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
15 - Motoristas de Veículos Pesados	80	Calça Social	Unidade	2		
	81	Camisa de manga curta	Unidade	2		
	82	Cinto	Unidade	1		
	83	Par de sapatos, com solado antiderrapante	par	1		
	84	Pares de meias social	par	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL ANUAL	
VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
16 - Operador de Retroescavadeira	85	Calça comprida de tecido resistente, tipo jeans, com bolsos	Unidade	3		
	86	Camisa de manga longa sem botões de boa qualidade.	Unidade	2		
	87	Bota de couro de cano longo resistente com protetor frontal	par	2		
	88	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	3		
	89	Par de sapatos, com solado antiderrapante	par	1		
	90	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster tamanho GRANDE		1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL SEMESTRAL	
VALOR TOTAL ANUAL	
VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
17 - Piscineiro	91	Calça de Brim, resistente a produtos químicos e abrasivos	Unidade	2		
	92	Camisa de manga curta sem botões de boa qualidade de tecido respirável, com identificação do cargo	Unidade	2		
	93	Bota de PVC impermeável e reforçada	par	1		
	94	Meias de segurança, tecido antiderrapante	par	3		
	95	Boné ou chapéu para proteção contra o sol	Unidade	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	96	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster tamanho GRANDE	Unidade	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
18 - Recepcionista	97	Calça social ou Saia	Unidade	2		
	98	Blazer de manga comprida	Unidade	1		
	99	Blusa de manga ¾	Unidade	2		
	100	Sapato social (com salto se feminino) e solado antiderrapante	par	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL SEMESTRAL	
VALOR TOTAL ANUAL	
VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
19 - Trabalhador Agropecuário em Geral	101	Calça comprida de tecido resistente, tipo jeans com bolsos	Unidade	3		
	102	Camisa de manga longa, sem botões	Unidade	3		
	103	Bota de couro de cano longo resistente com protetor frontal	par	2		
	104	Par de bota emborrachada, cano médio	par	2		
	105	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	3		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	106	Avental para ordenha	Unidade	2		
	107	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster tamanho GRANDE	Unidade	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
20 - Tratorista Agrícola	108	Calça de Brim, resistente a produtos químicos e abrasivos	Unidade	3		
	109	Camisa de manga longa sem botões de boa qualidade.	Unidade	2		
	110	Bota de couro de cano longo resistente com protetor frontal	par	2		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

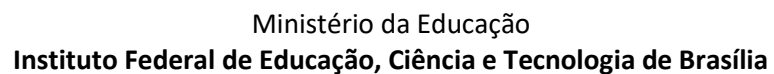
	111	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	3		
	112	Par de sapatos, com solado antiderrapante	par	1		
	113	Chapéu tipo árabe com velcro nas abas	Unidade	1		
	114	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster tamanho GRANDE	Unidade	1		
					VALOR TOTAL SEMESTRAL	
					VALOR TOTAL ANUAL	
					VALOR MENSAL	

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Unitário
21 -Vaqueiro	115	Calça comprida de tecido resistente, tipo jeans com bolsos	Unidade	3		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

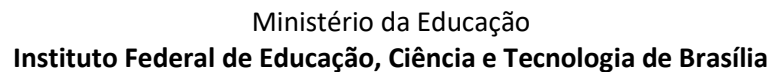
116	Camisa de manga longa, sem botões	Unidade	3		
117	Bota de couro de cano longo resistente com protetor frontal	par	2		
118	Par de bota emborrachada, cano médio	par	2		
119	Pares de meias, em algodão, tipo soquete	par	3		
120	Avental para ordenha	Unidade	2		
121	Chapéu tipo árabe com velcro nas abas	Unidade	1		
122	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster tamanho GRANDE	Unidade	1		
				VALOR TOTAL SEMESTRAL	
				VALOR TOTAL ANUAL	
				VALOR MENSAL	



EQUIPAMENTOS	
--------------	--

CATEGORIA PROFISSIONAL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
1 - Agente de Portaria - 12 x 36 Diurno	1	Rádio comunicador	Unidade	1	60		
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
2 - Agente de Portaria - 12 x 36 Noturno	2	Rádio comunicador	Unidade	1	60		
						VALOR TOTAL	R\$ -



CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
4 - Auxiliar de Cozinha	4	Não se aplica	Unidade				
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
5 - Aux. Jardinagem	5	Carrinho de mão 365 × 365 - PNEU COM Câmara, reforçado.	Unidade	2	30		
	6	Cortador de grama a combustão, rotação entre 3000 a 3500 rpm. Motor de 4 HP, 2 tempos, regulagem de altura, boa qualidade similar ao CC40M Tramontina.	Unidade	1	60		
	7	Roçadeira Lateral Profissional a Gasolina 2 Tempos, 1,0Hp, Partida leve e fácil, eixo principal em alumínio, roçadeira leve e fácil de operar. Dispositivo de segurança que evita o acionamento involuntário	Unidade	2	30		
	8	Soprador de folhas, portátil a bateria, com bateria recarregável. Referência Makita	Unidade	2	30		
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
6 - Auxiliar de Manutenção Predial - I	9	Serra mármore 1300 rpm, Potência 1200 W até 1.400W, Cabo de Energia 2m, Diâmetro do furo 20mm, Diâmetro do Disco 110mm, Rotações por minuto 13.000, Espessura máx. do disco 2mm, Capacidade máxima de corte 32mm, boa qualidade, similar a Maquita.	Unidade	1	60		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10	Aspirador de pó e água;	Unidade	1	60		
11	Compressor e pistola de ar direto, para pintura, baixa pressão, 40 psi, 300 a 400 W, 220volts, com pistola de pulverização, boa qualidade, similar Black & Decker.	Unidade	1	60		
12	Kit Furadeira / Parafusadeira 3/8", bateria de 6 a 12 volts, com pontas bits fenda, phillips, torx, allen, com carregador e maleta, ponta magnética, brocas de perfuração de parede, madeira e metal, de boa qualidade similar a Bosch.	Unidade	1	60		
13	Serra circular portátil elétrica para madeira, similar Bosch.	Unidade	1	60		
14	Máquina de Solda Inversora : Tensão: 220 V Frequência Nominal: 50/60 HZ - Fator Potência: 7,89 Kva - Aplicação: Solda Alta Performance, Alumínio, Liga De Magnésio - Características Adicionais: Painel Completo Com Display Digital E Knob Central - Faixa Corrente: 5 A 200 A - Tipo: Inversora	Unidade	1	60		
15	Esmerilhadeira Portátil - Tipo: Angular - Ferramenta Corte: Disco - Diâmetro Disco: 115 MM - Potência: 900 WATT - Rotação: 11.000 RPM - Tensão Alimentação: 220/230 V - Características Adicionais: C/ Escovas Carvão Autodesligante, Disco Desbaste	Unidade	1	60		
16	Nível De Precisão - Tipo: Laser - Projeção: 2 Linhas - Tipo De Nivelamento: Automático - Raio De Alcance: 15 M - Angulação: 0 A 90 GRA	Unidade	1	60		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	17	Martelete Perfurador Rompedor 700 a 900 W 220 v velocidade variável e reversível plus com brocas para parede.	Unidade	1	60		
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
7 - Auxiliar de Manutenção Predial - II	18	Serra mármore 1300 rpm, Potência 1200 W até 1.400W, Cabo de Energia 2m, Diâmetro do furo 20mm, Diâmetro do Disco 110mm, Rotações por minuto 13.000, Espessura máx. do disco 2mm, Capacidade máxima de corte 32mm, boa qualidade, similar a Maquita.	Unidade	1	60		
	19	Aspirador de pó e água;	Unidade	1	60		
	20	Compressor e pistola de ar direto, para pintura, baixa pressão, 40 psi, 300 a 400 W, 220volts, com pistola de pulverização, boa qualidade, similar Black & Decker.	Unidade	1	60		
	21	Kit Furadeira / Parafusadeira 3/8', bateria de 6 a 12 volts, com pontas bits fenda , phillips, torx, allen, com carregador e maleta , ponta magnética, brocas de perfuração de parede, madeira e metal, de boa qualidade similar a Bosch.	Unidade	1	60		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

22	Serra circular portátil elétrica para madeira, similar Bosch.	Unidade	1	60		
23	Máquina de Solda Inversora : Tensão: 220 V Frequência Nominal: 50/60 HZ - Fator Potência: 7,89 Kva - Aplicação: Solda Alta Performance, Alumínio, Liga De Magnésio - Características Adicionais: Painel Completo Com Display Digital E Knob Central - Faixa Corrente: 5 A 200 A - Tipo: Inversora	Unidade	1	60		
24	Esmerilhadeira Portátil - Tipo: Angular - Ferramenta Corte: Disco - Diâmetro Disco: 115 MM - Potência: 900 WATT - Rotação: 11.000 RPM - Tensão Alimentação: 220/230 V - Características Adicionais: C/ Escovas Carvão Autodesligante, Disco Desbaste	Unidade	1	60		
25	Nível De Precisão - Tipo: Laser - Projeção: 2 Linhas - Tipo De Nivelamento: Automático - Raio De Alcance: 15 M - Angulação: 0 A 90 GRA	Unidade	1	60		
26	Martelete Perfurador Rompedor 700 a 900 W 220 v velocidade variável e reversível plus com brocas para parede.	Unidade	1	60		
					VALOR TOTAL	R\$ -
					VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
---------------------------	------	-----------	----------------------	------	-------------------------------	----------------	-------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8 - Contínuo	27	Não se aplica			60		
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor médio	Valor Total
9 - Copeiragem	28	Cafeteira elétrica industrial, 220 V, com dois recipientes, termostato, pingadeira, corpo em aço inoxidável e coadores de pano;	Unidade	2	60		
	29	Carro bandeja com estrutura em alumínio e base em propileno de alta resistência, com rodízios giratórios revestidos de PVC, com alça – cada bandeja suporta 36 kg (aproximadamente) – distância entre bandejas (+/-) 35 cm;	Unidade	2	60		
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
10 - Cozinheiro	30	Não se aplica		0	60		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL	R\$ -
VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
11 - Eletricista	31	Não se aplica	Unidade	0	60		

VALOR TOTAL	R\$ -
VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
12 - Fiscal Predial	32	Serra mármore 1300 rpm, Potência 1200 W até 1.400W, Cabo de Energia 2m, Diâmetro do furo 20mm, Diâmetro do Disco 110mm, Rotações por minuto 13.000, Espessura máx. do disco 2mm, Capacidade máxima de corte 32mm, boa qualidade, similar a Maquita.	Unidade	1	60		
	33	Aspirador de pó e água;	Unidade	1	60		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

34	Compressor e pistola de ar direto , para pintura, baixa pressão, 40 psi, 300 a 400 W, 220volts, com pistola de pulverização, boa qualidade, similar Black & Decker.	Unidade	1	60		
35	Kit Furadeira / Parafusadeira 3/8", bateria de 6 a 12 volts, com pontas bits fenda, phillips, torx, allen, com carregador e maleta, ponta magnética, brocas de perfuração de parede, madeira e metal, de boa qualidade similar a Bosch.	Unidade	1	60		
36	Serra circular portátil elétrica para madeira, similar Bosch.	Unidade	1	60		
37	Máquina de Solda Inversora : Tensão: 220 V Frequência Nominal: 50/60 HZ - Fator Potência: 7,89 Kva - Aplicação: Solda Alta Performance, Alumínio, Liga De Magnésio - Características Adicionais: Painel Completo Com Display Digital E Knob Central - Faixa Corrente: 5 A 200 A - Tipo: Inversora	Unidade	1	60		
38	Esmerilhadeira Portátil - Tipo: Angular - Ferramenta Corte: Disco - Diâmetro Disco: 115 MM - Potência: 900 WATT - Rotação: 11.000 RPM - Tensão Alimentação: 220/230 V - Características Adicionais: C/ Escovas Carvão Autodesligante, Disco Desbaste	Unidade	1	60		
39	Nível De Precisão - Tipo: Laser - Projeção: 2 Linhas - Tipo De Nivelamento: Automático - Raio De Alcance: 15 M - Angulação: 0 A 90 GRA	Unidade	1	60		
40	Martelete Perfurador Rompedor 700 a 900 W 220 v velocidade variável e reversível plus com brocas para parede.	Unidade	1	60		

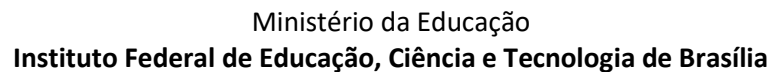


Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

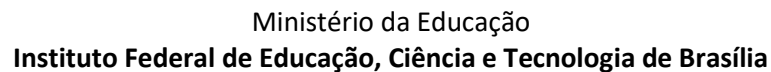
VALOR TOTAL	R\$ -
VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
13 - Garçom	41	Cafeteira elétrica industrial, 220 V, com dois recipientes, termostato, pingadeira, corpo em aço inoxidável e coadores de pano;	Unidade	2	60		
	42	Carro bandeja com estrutura em alumínio e base em propileno de alta resistência, com rodízios giratórios revestidos de PVC, com alça – cada bandeja suporta 36 kg (aproximadamente) – distância entre bandejas (+/-) 35 cm;	Unidade	2	60		
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
14 - Jardineiro	43	Carrinho de mão 365 × 365 - PNEU COM Câmara, reforçado.	Unidade	1	60		



CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
15 - Motoristas de Veículos Pesados	47	não se aplica	Unidade	0	60		
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -



CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
18 - Recepcionista	50	não se aplica	Unidade	0	60		
						VALOR TOTAL	R\$ -

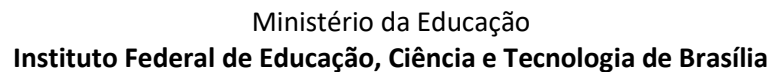


Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
19 - Trabalhador Agropecuário em Geral	51	Roçadeira Lateral Profissional a Gasolina 2 Tempos, 1,0Hp ,Partida leve e fácil, eixo principal em alumínio, roçadeira leve e fácil de operar, Dispositivo de segurança que evita o acionamento involuntário	Unidade	1	60		
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -

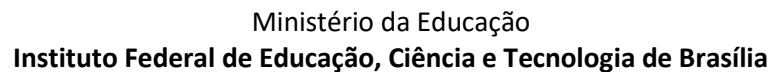
CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
20 - Tratorista Agrícola	52	não se aplica	Unidade	0	60		
						VALOR TOTAL	R\$ -
						VALOR MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Vida útil do item em meses	Valor unitário	Valor Total
------------------------	------	-----------	-------------------	------	----------------------------	----------------	-------------



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

							Valor Total
CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	
1 - Agente de Portaria 12 x 36 - Diurno	1	Não se aplica					
						TOTAL ANUAL	



							Valor Total
CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	
3 - Agente de Portaria 44 horas	3	Não se aplica					
						TOTAL ANUAL	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CUSTO MENSAL	R\$ -
--------------	-------

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Menor Preço	Valor Total
4 - Auxiliar de Cozinha	4	Luvas térmicas para altas e baixas temperaturas;	Par	1	3		
						TOTAL ANUAL	
						CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
5 - Auxiliar de Jardinagem	5	Abafador de ruído. (tipo concha, constituído por dois abafadores, apresentando almofadas de vedação e espuma no seu interior. Hastes em plástico)	Unidade	1	1		
	6	Avental para manuseio e aplicação de agrotóxicos. (Forrado e fabricado em PVC)	Unidade	2	2		
	7	Bota de borracha. (Tamanho sob medida, impermeável)	Par	1	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8	Boné tipo árabe. (Material algodão, com aba e fechamento em velcro)	Unidade	1	1		
9	Luvas de couro. (com ajuste fino à prova d'água durável e forro macio)	Par	2	2		
10	Máscara com respirador para partículas sólidas e líquidas;	Unidade	2	2		
11	Óculos protetor. (Material da lente Policarbonato, Material da haste plástico)	Unidade	2	2		
12	Perneira de couro;	Unidade	1	1		
13	Protetor auricular tipo concha	par	6	6		
14	Protetor solar (FPS 50 ou superior); embalagem de 500ml	Unidade	4	4		
15	Cinto de sustentação duplo para roçadeira	Unidade	1	1		
16	Viseira facial. (composto de coroa e suspensão plástica; e visor de material plástico (PET) incolor)	Unidade	1	1		
					TOTAL ANUAL	R\$ 0,00



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CUSTO MENSAL	R\$ 0,00
-----------------	----------

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
6 -Auxiliar de Manutenção Predial I	17	Avental para serviços em rede de esgoto. (Avental de Pvc Forrado Impermeável)	Unidade	1	1		
	18	Bota PVC tipo galocha cano longo	Par	1	1		
	19	Capacete. (injetado em polietileno, carneira e coroas em polietileno e polipropileno, tipo separáveis, regulagem de tamanho por pino ou catraca)	Unidade	1	1		
	20	Cinturão para-quedista. (Fabricado em fita de poliéster. Ajustes através de fivelas duplas de aço; Uma meia argola em aço forjado bicromatizado: Dorsal para retenção de queda. Alças laterais para descanso dos mosquetões)	Unidade	1	1		
	21	Luvas de borracha resistente, cano longo;	Par	1	3		
	22	Luvas em raspa de couro de cano curto;	Par	1	2		
	23	Luvas em PVC; caixa com 100 unidades	Par	1	12		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	24	Máscara com respirador para partículas sólidas e líquidas;	Unidade	1	1		
	25	Máscaras descartáveis (Máscara Descartável TNT)	Caixa 50 und	1	2		
	26	Óculos de proteção com lente em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão da cabeça;	Unidade	1	1		
	27	Protetor solar (FPS 50 ou superior); embalagem de 500ml	Unidade	1	4		
						TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
						CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
7 -Auxiliar de Manutenção Predial II	28	Avental para serviços em rede de esgoto. (Avental de Pvc Forrado Impermeável)	Unidade	1	1		
	29	Bota PVC tipo galocha cano longo	Par	1	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

30	Capacete. (injetado em polietileno, carneira e coroas em polietileno e polipropileno, tipo separáveis, regulagem de tamanho por pino ou catraca)	Unidade	1	1		
31	Cinturão para-quedista. (Fabricado em fita de poliéster. Ajustes através de fivelas duplas de aço; Uma meia argola em aço forjado bicromatizado: Dorsal para retenção de queda. Alças laterais para descanso dos mosquetões)	Unidade	1	1		
32	Luvras de borracha resistente, cano longo;	Par	1	3		
33	Luvras em raspa de couro de cano curto;	Par	1	2		
34	Luvras em PVC; caixa com 100 unidades	Par	1	12		
35	Máscara com respirador para partículas sólidas e líquidas;	Unidade	1	1		
36	Máscaras descartáveis (Máscara Descartável TNT)	Caixa 50 und	1	2		
37	Óculos de proteção com lente em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão da cabeça;	Unidade	1	1		
38	Protetor solar (FPS 50 ou superior); embalagem de 500ml	Unidade	1	4		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
8 - Contínuo	39	Não se aplica		0			
						TOTAL ANUAL	
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
9 - Copeira	40	Avental de material tipo borracha;	Unidade	1	1		
						TOTAL ANUAL	
						CUSTO MENSAL	R\$ 0,00



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
10 - Cozinheiro	41	Luvas térmicas para altas e baixas temperaturas;	Par	1	3		
	42	Máscaras descartáveis de proteção contra produtos químicos;	Caixa 50 und	1	2		
	43	Luvas de aço para manipulação de carnes;	par	1	1		
	44	Japona para câmara térmica. (Nylon 35° 7/8, impermeável, comprida)	Unidade	1	1		
	45	Óculos protetor. (Material da lente Policarbonato, Material da haste plástico)	Unidade	1	1		
						TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
						CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
11 - Eletricista	46	Luva de algodão pigmentada	par	2	2		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

47	Bota PVC tipo galocha cano longo	Par	1	1		
48	Luva de vaqueta. (Confeccionada em vaqueta, possui reforço na palma, elástico no dorso para ajuste)	Par	1	2		
49	Luva para eletricista multitato flexível	Par	1	2		
50	Luva para eletricista resistente até 17.000 volts, média tensão	Par	1	2		
51	Luva para eletricista resistente até 10000 volts, média tensão	par	1	2		
52	Capuz balaclava eletricista NR10 Risco 2 Anti chamas com CA	unidade	1	2		
53	Roupa NF NR10 risco 2 anti-chama cor azul escuro ou verde escuro	UNIDADE	1	1		
54	Maga isolante alta tensão para braços, classe 2; 20 KV 17000 volts	PAR	1	1		
55	Capacete. (injetado em polietileno, carneira e coroas em polietileno e polipropileno, tipo separáveis, regulagem de tamanho por pino ou catraca)	Unidade	1	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

56	Cinta lombar ergonômica. (confeccionada em tecido “elástico”; com fivelas de ajuste de altura, que auxiliam na melhor postura dos ombros; Acabamento reforçado em toda margem do cinturão	Unidade	1	1		
57	Cinturão para–quedista. (Fabricado em fita de poliéster. Ajustes através de fivelas duplas de aço; Uma meia argola em aço forjado bicromatizado: Dorsal para retenção de queda. Alças laterais para descanso dos mosquetões)	Unidade	1	1		
58	Luvas de borracha resistente, cano longo;	Par	1	3		
59	Protetor auricular tipo plug. (Material silicone)	Unidade	1	4		
60	Boné tipo árabe. (Material algodão, com aba e fechamento em velcro)	Unidade	1	1		
61	Máscaras descartáveis. (Máscara Descartável TNT)	Caixa 50 und	1	2		
62	Óculos protetor. (Material da lente Policarbonato, Material da haste plástico)	Unidade	1	1		
63	Protetor solar (FPS 50 ou superior);	Unidade	1	4		
64	Respirador anti–poeira;	Unidade	1	12		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
12 - Fiscal Predial	65	Jaleco com bolso de brim, manga curta	Unidade	1	1		
	66	Avental para serviços em rede de esgoto. (Avental de Pvc Forrado Impermeável)	Unidade	1	1		
	67	Bota de segurança com solado pu bidensidade, elástico lateral com biqueira de aço;	Par	1	1		
	68	Capacete. (injetado em polietileno, carneira e coroas em polietileno e polipropileno, tipo separáveis, regulagem de tamanho por pino ou catraca)	Unidade	1	1		
	69	Cinturão para-quedista. (Fabricado em fita de poliéster. Ajustes através de fivelas duplas de aço; Uma meia argola em aço forjado bicromatizado: Dorsal para retenção de queda. Alças laterais para descanso dos mosquetões)	Unidade	1	1		
	70	Luvras de borracha resistente, cano longo;	Par	1	3		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	71	Luvras em raspa de couro de cano curto;	Unidade	1	2		
	72	Luvras em PVC;	Par	1	12		
	73	Máscara com respirador para partículas sólidas e líquidas;	Unidade	1	1		
	74	Máscaras descartáveis por mês . (Máscara descartável TNT)	Caixa 50 und	1	2		
	75	Óculos de proteção com lente em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão da cabeça;	Unidade	1	1		
	76	Protetor solar (FPS 50 ou superior);	Unidade	1	4		
						TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
						CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
13 - Garçom	78	Avental de material tipo borracha	Unidade	1	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
-------------	----------

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Menor Preço	Valor Total
14 - Jardineiro	79	Abafador de ruído. (tipo concha, constituído por dois abafadores, apresentando almofadas de vedação e espuma no seu interior. Hastes em plástico)	Unidade	1	1		
	80	Avental para manuseio e aplicação de agrotóxicos. (Forrado e fabricado em PVC)	Unidade	1	1		
	81	Bota de borracha. (Tamanho sob medida, impermeável)	Par	1	1		
	82	Bota de segurança com solado pu bidensidade, elástico lateral com biqueira de aço;	Par	1	1		
	83	Boné tipo árabe. (Material algodão, com aba e fechamento em velcro)	Unidade	1	1		
	84	Luvas de couro. (com ajuste fino à prova d'água durável e forro macio)	Par	1	1		
	85	Máscara com respirador para partículas sólidas e líquidas;	Unidade	1	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	86	Óculos protetor. (Material da lente Policarbonato, Material da haste plástico)	Unidade	1	1		
	87	Perneira de couro;	Unidade	1	1		
	88	Protetor auricular tipo concha	par	1	4		
	89	Protetor solar (FPS 50 ou superior);	Unidade	1	4		
	90	Conjunto de EPI completo para uso de herbicida	UNIDADE	1	1		
	91	Viseira facial. (composto de coroa e suspensão plástica; e visor de material plástico (PET) incolor)	Unidade	1	1		
						TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
						CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
15 - Motoristas de Veículos Pesados	92	não se aplica					



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TOTAL ANUAL	
CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
16 - Operador de Retroescavadeira	93	Abafador de ruído. (tipo concha, constituído por dois abafadores, apresentando almofadas de vedação e espuma no seu interior. Hastes em plástico)	Unidade	1	1		
	94	Botas de PVC com forro. Altura total da bota: 250mm; CANO ALTO	Par	1	1		
	95	Conjunto de EPI completo para uso de herbicida	Conjunto	1	1		
	96	Luvas confeccionada em vaqueta na palma com dorso em raspa longa;	Par	1	2		
	97	Luvas de malha tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC na palma;	Par	1	2		
	98	Luvas de borracha cano longo ;	Par	1	3		
	99	Luvas de borracha cano curto;	Par	1	3		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

100	Máscara facial azul. (Máscara descartável TNT)	Caixa 50 und	1	2		
101	Máscara para gases e poluentes;	Unidade	5	1		
102	Óculos de proteção com lente em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão da cabeça;	Unidade	1	1		
103	Protetor solar (FPS 50 ou superior);	Unidade	1	4		
104	Protetor de pernas (perneira) de couro;	Unidade	1	1		
105	Respirador com filtro para gases tóxicos, partículas líquidas e sólidas;	Unidade	2	1		
106	Respirador com filtro químico recomendado para uso em atmosfera contendo (1) no mínimo 19,5 de oxigênio (2) até 1000ppm de vapores orgânicos, 10 ppm de cloro, 30 ppm de formaldeído, 50ppm de ácido clorídrico e 50 ppm de dióxido de enxofre, calça hidro-repelente, camisa hidro-repelente, avental e protetor facial incolor 200mm	Unidade	1	1		
107	Boné tipo árabe. (Material algodão, com aba e fechamento em velcro)	Unidade	1	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	108	Viseira facial. (composto de coroa e suspensão plástica; e visor de material plástico (PET) incolor)	Unidade	1	1		
						TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
						CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição		Qtd. A	Periodicidade (n° de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
17 - Piscineiro	109	Óculos de Proteção, para proteção contra respingos de cloro e produtos químicos.	Unidade	1	1		
	110	Respirador contra vapores químicos	Unidade	1	1		
	111	Protetor Solar FPS 60+	Unidade	1	1		
	112	Luvas de borracha resistente a produtos de limpeza	par	5	2		
	113	Máscara descartável (Caixa com 50 unidades)	Caixa 50 un.	1	2		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	114	Respirador (material: silicone, aplicação: poeira, fumos)	Unidade	1	2		
						TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
						CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
18 - Recepcionista	115	Não se aplica		0			

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Menor Preço	Valor Total
19 - Trabalhador Agropecuário em Geral	116	Protetor solar (FPS 50 ou superior); embalagem de 500ml	Unidade	1	4		
	117	Botas de PVC com forro. Altura total da bota: 250mm;	Par	1	1		
	118	Conjunto de EPI completo para uso de herbicida de medicamento veterinários;	conjunto	1	1		
	119	Luva confeccionada em vaqueta na palma com dorso em raspa longa;	Par	1	2		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

120	Luvas de malha tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC na palma;	Par	1	2		
121	Luvas de procedimentos. (Material látex)	Caixa 100 Unidades	1	2		
122	Máscara de procedimento. (Material: Polipropeno Tripla Camada)	Caixa 50 und	1	1		
123	Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança;	Unidade	1	1		
124	Protetor de pernas (perneira) de couro;	Unidade	1	1		
125	Respirador com filtro químico recomendado para uso em atmosfera contendo (1) no mínimo 19,5 de oxigênio (2) até 1000ppm de vapores orgânicos, 10 ppm de cloro, 30 ppm de formaldeído, 50ppm de ácido clorídrico e 50 ppm de dióxido de enxofre, calça hidro-repelente, camisa hidro-repelente, avental e protetor facial incolor 200mm	Unidade	1	1		
126	Boné tipo árabe. (Material algodão, com aba e fechamento em velcro)	Unidade	1	1		
					TOTAL ANUAL	R\$ -



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CUSTO MENSAL	R\$ -
-----------------	-------

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
20 - Tratorista Agrícola	127	Bota de borracha. (Tamanho sob medida, impermeável)	Par	1	1		
	128	Luvas confeccionada em vaqueta na palma com dorso em raspa longa;	Par	1	2		
	129	Luvas de malha tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC na palma;	Par	1	2		
	130	Luvas de borracha cano longo e curto;	Par	1	2		
	131	Luvas em raspa de couro de cano curto de boa qualidade e resistente;	Unidade	1	2		
	132	Máscara facial azul. (Material: Polipropeno Tripla Camada)	Caixa 50 und	1	2		
	133	Máscara para gases e poluentes;	Unidade	5	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

134	Óculos de proteção com lente em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão da cabeça;	Unidade	1	1		
135	Protetor solar (FPS 50 ou superior);	Unidade	1	4		
136	Protetor de pernas (perneira) de couro;	Unidade	1	1		
137	Respirador com filtro para gases tóxicos, partículas líquidas e sólidas;	Unidade	2	1		
138	Respirador com filtro químico recomendado para uso em atmosfera contendo (1) no mínimo 19,5 de oxigênio (2) até 1000ppm de vapores orgânicos, 10 ppm de cloro, 30 ppm de formaldeído, 50ppm de ácido clorídrico e 50 ppm de dióxido de enxofre, calça hidro-repelente, camisa hidro-repelente, avental e protetor facial incolor 200mm	Unidade	1	1		
139	Boné tipo árabe. (Material algodão, com aba e fechamento em velcro)	Unidade	1	1		
					TOTAL ANUAL	R\$ -
					CUSTO MENSAL	R\$ -



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Periodicidade (nº de vezes ao ano) (B)	Valor unitário	Valor Total
21 - Vaqueiro	140	Protetor solar (FPS 50 ou superior); embalagem de 500ml	Unidade	1	1		
	141	Botas de PVC com forro. Altura total da bota: 250mm;	Par	1	1		
	142	Conjunto de EPI completo para uso de herbicida de medicamento veterinários;	Conjunto	1	1		
	143	Luva confeccionada em vaqueta na palma com dorso em raspa longa;	Par	1	2		
	144	Luvas de malha tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC na palma;	Par	1	2		
	145	Luvas de procedimentos. (Material látex)	Caixa 100 Unidades	1	2		
	146	Máscara de procedimento. (Material: Polipropeno Tripla Camada)	Caixa 50 und	1	2		
	147	Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança;	Unidade	1	1		
	148	Protetor de pernas (perneira) de couro;	Unidade	1	1		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	149	Respirador com filtro químico recomendado para uso em atmosfera contendo (1) no mínimo 19,5 de oxigênio (2) até 1000ppm de vapores orgânicos, 10 ppm de cloro, 30 ppm de formaldeído, 50ppm de ácido clorídrico e 50 ppm de dióxido de enxofre, calça hidro-repelente, camisa hidro-repelente, avental e protetor facial incolor 200mm	Unidade	1	1		
	150	Boné tipo árabe. (Material algodão, com aba e fechamento em velcro)	Unidade	1	1		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

MATERIAL DE CONSUMO

	Item	FONTE DE PESQUISA		Qtd.		Valor unitário	Valor Total
--	------	-------------------	--	------	--	----------------	-------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA PROFISSIONAL		Descrição	Unidade de Medida		Periodicidade de Fornecimento		
1 - Agente de Portaria - 12 x 36 Diurno	1	Não se aplica	Unidade	0	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	FONTE DE PESQUISA	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
		Descrição					
2 - Agente de Portaria - 12 x 36 Noturno	2	Não se aplica	Unidade	0	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

	Item	FONTE DE PESQUISA		Qtd.		Valor unitário	Valor Total
--	------	-------------------	--	------	--	----------------	-------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA PROFISSIONAL		Descrição	Unidade de Medida		Periodicidade de Fornecimento		
3 - Agente de Portaria - 44 horas	3	Não se aplica	Unidade	0	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
4 - Auxiliar de Cozinha	4	Não se aplica		0	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
------------------------	------	-----------	-------------------	------	-------------------------------	----------------	-------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5 - Aux. Jardinagem	5	Balde de plastico de 12 litros	Unidade	1	Anual		
	6	Pulverizador de 2 litros, plastico, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
	7	Cabo Multiuso Para Enxada, Cavadeira, Foice, em madeira, de 1,1 m até 1,6m de boa qualidade.	Unidade	5	Anual		
	8	Capa de chuva confeccionada em laminado de PVC forrado, com capuz e mangas compridas, fechamento frontal com 4 botões de pressão.	Unidade	1	Anual		
	9	Cavadeira articulada 653 × 445 – com cabo de madeira de 120 cm, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
	10	Enxada, sem cabo, 2 a 2,5 libras, em aço carbono, temperada em toda sua área, de boa qualidade.	Unidade	2	Anual		
	11	Enxadão sem cabo, forjado em aço carbono especial, de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, Dimensões aproximadas 271 x 140 x 42mm	Unidade	1	Anual		
	12	Enxadinha. (Material Aço Com Cabo De Madeira, aproximadamente 60 Cm	Unidade	1	Anual		
	13	Facão para Mato 16" Lâmina Aço Carbono Cabo, Polipropileno de boa qualidade, similar a tramontina.	Unidade	2	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14	Fio de nylon médio, para roçadeira lateral, bobina de 100 metros de 2.5 a 3.0 mm quadrado.	Rolo	3	Anual		
15	Mangueira trançada com fio de poliester, composta por PVC flexível, para jardim ,¾" 50m	Unidade	1	Anual		
16	Óleo 2 tempos, 500ml, aplicação em máquinas de cortar eou roçar grama.	litro	6	Anual		
17	Pá de construção civil, Lâmina com espessura de 1,7mm. Pintura em verniz epóxi incolor.	Unidade	2	Anual		
18	Placa, não pise na grama. (material: poliestireno; tamanho aproximado: 18x25cm)	Unidade	10	Anual		
19	Podão, tesourão de cortar galhos, em aço carbono temperado, acabamento do cabo em plastico, comprimento entre 43 a 70 cm, rprodut de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
20	Pulverizador manual de 20 litros, corpo de plástico, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
21	Rastelo em aço com 14 dentes, com cabo de 1,20m, de boa qualidade.	Unidade	2	Anual		
22	Tesouras de poda 8.1/2' com Material do cabo da tesoura para poda , Aço forjado plastificado Tamanho 8.1/2', 215 mm.	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	23	Vassourão, com cedas de Nylon, 355 mm por 60 mm de altura das cedas, com cabo de madeira, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
6 - Auxiliar de Manutenção Predial I	24	Alicate Bomba d'água 10"	Unidade	1	Anual		
	25	Alicate de pressão 12", em cromo anádium, abertura ajustável, acabamento polido, bico reto ou curvo , 7 a 10".	Unidade	1	Anual		
	26	Alicate rebitador, rebitadeira 10" a 14", cabo de plastico, com 4 bicos(cromo vanadium) para rebite de repuxo de alumínio ou aço, boa qualidade similar a Brasfort	Unidade	1	Anual		
	27	Alicate Universal em cromo vanadium, 8", empunhadeira de plástico PVC com isolamento mínima de 1000 volts, similar a Gedore.	Unidade	1	Anual		
	28	Arco de Serra, de aço carbono, 12 a 14 ", profissional.	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

29	Balde de obra 12 litros para concreto, similar Starrett	Unidade	3	Anual		
30	Chave “L” números (10, 11, 14, 18 e 22)	Jogo	1	Anual		
31	Chave de grifo 10 a 14 " abertura de ¾ a 36", em ferro fundido, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
32	Chave inglesa 12 " em cromo vanádium, ajustável, de boa qualidade, similar a tramontina.	Jogo	1	Anual		
33	Cinto/bolsa para ferramentas, com fixador, em tecido. Comprimento aproximado: 200 mm - 8' Largura: 20,6 mm, de boa qualidade, similar a starret.	Unidade	1	Anual		
34	Conjunto de chave de boca, numeração 05 a 17	Conjunto	1	Anual		
35	Desentupidor de vaso. (Desentupidor Manual com Cabo de madeira)	Unidade	2	Anual		
36	Desentupidor tufão. (Comprimento de 5m)	Unidade	1	Anual		
37	Escada tipo cavalete 8 a 10 degraus, tipo cavalete, dobrável de boa qualidade, fechada entre 250 a 300 mm, estendida 420 até 500 mm, esticável e dupla, de alumínio	Unidade	1	Anual		
38	Escova de aço cabono, com cabo revestido de plástico, material de boa qualidade.	Unidade	3	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

39	Jogo de chave combinada 06 a 22 mm, com ponta de boca e outra extriada, material polido, aço carbono o aço cromo vanádium, de boa qualidade similar a Disma.	Conjunto	1	Anual		
40	jogo de serra copos com no mínimo 6 peças de tamanho distinto, em metal resistente, boa qualidade similar a starret.	Jogo	1	Anual		
41	Jogo de soquetes extriados de 10 a 32 mm, catraca de 1/2" com extensor pequeno e médio, completo em cromo vanádium, boa qualidade similar a belzer.	Jogo	1	Anual		
42	Kit de chave de torque para serviços prediais completo. (Jogo de Chave Torx Longa, 9pçs Carbografite - Fabricado em aço cromo vanádio)	Jogo	1	Anual		
43	Kit de chave de válvula. (modelos 1.1/2" baixa pressão e 1.1/4" alta pressão. Material: Aço Inox)	Jogo	1	Anual		
44	Lamina serra. (Produzida em Aço)	Unidade	3	Anual		
45	Lima chata murça 8", Produto: Lima chata murça 8' Marca: Starrett Descrição: Para limpeza de ferramentas mecânicas e ferramentarias, ambas as	Unidade	1	Anual		
46	Maleta 42x22x19cm ² de aço com alça fixa (ou medidas similares) com cadeado.	Unidade	1	Anual		
47	Marreta de 2 kg com cabo de madeira de 25 a 40 cm, de boa qualidade. (Material Aço)	Unidade	2	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

48	Martelo 27mm. (Cabeça forjada e temperada em aço especial)	Unidade	1	Anual		
49	Pé de cabra forjado 36"	Unidade	1	Anual		
50	Pé de cabra forjado 500 a 600 mm, em aço carbono, têmpera nas extremidades.	Unidade	1	Anual		
51	Peneira para areia até de 55 cm a 70 cm de diâmetro, com aba lateral de plástico, produto de boa qualidade.	Unidade	2	Anual		
52	Ponteiro 10 " a 15 ", aço forjado em cromo vanadium, de boa qualidade, similar a vonder	Unidade	2	Anual		
53	Rolo de corda trançada multifilamento entre 08 a 10mm 50 m.	Rolo	1	Anual		
54	Serrote para Dry Wall, lâmina de aço, 6", cabo ergonômico, 8 dentes por polegada,	Unidade	1	Anual		
55	Talhadeira manual de 10" a 15 " , aço forjado em cromo vanadium.	Unidade	2	Anual		
56	Trena, comprimento 8 m, largura 2,5 cm, 1". similar a Starret	Unidade	1	Anual		
					TOTAL ANUAL	R\$ -



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CUSTO MENSAL	R\$ -
--------------	-------

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
7 - Auxiliar de Manutenção Predial II	57	Alicate Bomba d'água 10"	Unidade	1	Anual		
	58	Alicate de pressão 12", em cromo anádium, abertura ajustável, acabamento polido, bico reto ou curvo , 7 a 10".	Unidade	1	Anual		
	59	Alicate rebitador, rebidadeira 10" a 14", cabo de plastico, com 4 bicos(cromo vanadium) para rebite de repuxo de alumínio ou aço, boa qualidade similar a Brasfort	Unidade	1	Anual		
	60	Alicate Universal em cromo vanadium, 8", empunhadreira de plástico PVC com isolamento mínima de 1000 volts, similar a Gedore.	Unidade	1	Anual		
	61	Arco de Serra, de aço carbono, 12 a 14 ", profissional.	Unidade	1	Anual		
	62	Balde de obra 12 litros para concreto, similar Starrett	Unidade	3	Anual		
	63	Chave "L" números (10, 11, 14, 18 e 22)	Jogo	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

64	Chave de grifo 10 a 14 " abertura de $\frac{3}{4}$ a 36", em ferro fundido, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
65	Chave inglesa 12 " em cromo vanádium, ajustável, de boa qualidade, similar a tramontina.	Jogo	1	Anual		
66	Cinto/bolsa para ferramentas, com fixador, em tecido. Comprimento aproximado: 200 mm - 8' Largura: 20,6 mm, de boa qualidade, similar a starret.	Unidade	1	Anual		
67	Conjunto de chave de boca, numeração 05 a 17	Conjunto	1	Anual		
68	Desentupidor de vaso. (Desentupidor Manual com Cabo de madeira)	Unidade	2	Anual		
69	Desentupidor tufão. (Comprimento de 5m)	Unidade	1	Anual		
70	Escada tipo cavalete 8 a 10 degraus, tipo cavalete, dobrável de boa qualidade, fechada entre 250 a 300 mm, estendida 420 até 500 mm, esticável e dupla, de alumínio	Unidade	1	Anual		
71	Escova de aço cabono, com cabo revestido de plástico, material de boa qualidade.	Unidade	3	Anual		
72	Jogo de chave combinada 06 a 22 mm, com ponta de boca e outra extriada, material polido, aço carbono o aço cromo vanádium, de boa qualidade similar a Disma.	Conjunto	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

73	jogo de serra copos com no mínimo 6 peças de tamanho distinto, em metal resistente, boa qualidade similara starret.	Jogo	1	Anual		
74	Jogo de soquetes extriados de 10 a 32 mm, catraca de 1/2" com extensor pequeno e médio, completo em cromo vanádium, boa qualidade similar a belzer.	Jogo	1	Anual		
75	Kit de chave de torque para serviços prediais completo. (Jogo de Chave Torx Longa, 9pçs Carbografite - Fabricado em aço cromo vanádio)	Jogo	1	Anual		
76	Kit de chave de válvula. (modelos 1.1/2" baixa pressão e 1.1/4" alta pressão. Material: Aço Inox)	Jogo	1	Anual		
77	Lamina serra. (Produzida em Aço)	Unidade	3	Anual		
78	Lima chata murça 8", Produto: Lima chata murça 8' Marca: Starrett Descrição: Para imagem de ferramentas mecânicas e ferramentarias, ambas as	Unidade	1	Anual		
79	Maleta 42x22x19cm² de aço com alça fixa (ou medidas similares) com cadeado.	Unidade	1	Anual		
80	Marreta de 2 kg com cabo de madeira de 25 a 40 cm, de boa qualidade. (Material Aço)	Unidade	2	Anual		
81	Martelo 27mm. (Cabeça forjada e temperada em aço especial)	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

82	Pé de cabra forjado 36"	Unidade	1	Anual		
83	Pé de cabra forjado 500 a 600 mm, em aço carbono, têmpera nas extremidades.	Unidade	1	Anual		
84	Peneira para areia até de 55 cm a 70 cm de diâmetro, com aba lateral de plástico, produto de boa qualidade.	Unidade	2	Anual		
85	Ponteiro 10 " a 15 " , aço forjado em cromo vanadium, de boa qualidade, similar a vonder	Unidade	2	Anual		
86	Rolo de corda trançada multifilamento entre 08 a 10mm 50 m.	Rolo	1	Anual		
87	Serrote para Dry Wall, lâmina de aço, 6", cabo ergonomico, 8 dentes por polegada,	Unidade	1	Anual		
88	Talhadeira manual de 10" a 15 " , aço forjado em cromo vanadium.	Unidade	2	Anual		
89	Trena, comprimento 8 m, largura 2,5 cm, 1". similar a Starret	Unidade	1	Anual		
					TOTAL ANUAL	R\$ -
					CUSTO MENSAL	R\$ -



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
8 - Contínuo	90	Não se aplica		0	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
9 - Copeira	91	Garrafas térmicas com válvula a vácuo de aço inoxidável com capacidade de 1L;	Unidade	10	Anual		
	92	Garrafas térmicas com válvula a vácuo de aço inoxidável com capacidade de 2L;	Unidade	20	Anual		
	93	Bandejas retangulares em aço inoxidável com alças – 49x35cm;	Unidade	10	Anual		
	94	Bandejas em aço inoxidável grande – aproximadamente 50 cm de diâmetro	Unidade	5	Anual		
	95	Toalhas para bandeja em linho, 40cm x 40cm na cor branca.	Unidade	10	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	96	Ebulidores elétricos tipo mergulhão em alumínio, potência mínima de 2000W e voltagem 220V.	Unidade	4	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
10 - Cozinheiro	97	Não se aplica		0	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
11 - Eletricista	98	Alicate amperímetro digital, até 200 amperes, com omhmímetro e voltímetro, similar a minipa.	Unidade	1	Anual		
	99	Alicate para terminal. (Alicate prensa terminais de 1.5 mm2 a 6 mm2)	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

100	Alicate para crimpar cabo de rede	Unidade	1	Anual		
101	Alicate universal 8" com isolamento para 1000V	Unidade	1	Anual		
102	Chave de teste digital. (Detecta automatico quando há ausência de tensão Detecção de linha normal Detecção de falha de energia da linha. Detecção de corrente alternada. Detecção de corrente contínua. Detecção de alta tensão	Unidade	2	Anual		
103	Escada tipo cavelete de madeira - 6 Degraus	Unidade	1	Anual		
104	Cabo passa fio com alma de aço, 10 metros que não conduza eletricidade, tenha pouco atrito com o fio, material de boa qualidade,	Metro	2	Anual		
105	Cinto/bolsa para ferramentas, com fixador, em tecido.	Unidade	1	Anual		
106	Ferro de solda 60W	Unidade	1	Anual		
107	Fita isolante rolo com 10m 19mm	Unidade	20	Anual		
108	Fios guias em fibra	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

109	jogo de serra copos com no mínimo 6 peças de tamanho distinto, em metal resistente, boa qualidade similara starret.	Jogo	1	Anual		
110	Kit de chave alen para serviços prediais. (1,5 a 10 mm com 9 Peças)	Jogo	1	Anual		
111	Luvras com isolamento para 1000 v	Par	2	Anual		
112	Maleta 42x22x19cm ² de aço com alça fixa (ou medidas similares) com cadeado.	Unidade	1	Anual		
113	Pasta de solda Solderatec Implastec 50 g fluxo em pasta para eletrônica	Unidade	1	Anual		
					TOTAL ANUAL	R\$ -
					CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
12 - Fiscal Predial	114	Alicate Bomba d'água 10"	Unidade	1	Anual		
	115	Alicate de pressão 12", em cromo anádium, abertura ajustável, acabamento polido, bico reto ou curvo , 7 a 10".	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

116	Alicate rebitador, rebidadeira 10" a 14", cabo de plastico, com 4 bicos(cromo vanadium) para rebite de repuxo de alumínio ou aço, boa qualidade similar a Brasfort	Unidade	1	Anual		
117	Alicate Universal em cromo vanadium, 8", empunhadreira de plástico PVC com isolamento mínima de 1000 volts, similar a Gedore.	Unidade	1	Anual		
118	Arco de Serra, de aço carbono, 12 a 14 ", profissional.	Unidade	1	Anual		
119	Balde de obra 12 litros para concreto, similar Starrett	Unidade	3	Anual		
120	Chave "L" números (10, 11, 14, 18 e 22)	Unidade	1	Anual		
121	Chave de grifo 10 a 14 " abertura de ¾ a 36", em ferro fundido, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
122	Chave inglesa 12 " em cromo vanádium, ajustável, de boa qualidade, similar a tramontina.	Unidade	1	Anual		
123	Cinto/bolsa para ferramentas, com fixador, em tecido. Comprimento aproximado: 200 mm - 8' Largura: 20,6 mm, de boa qualidade, similar a starret.	Unidade	1	Anual		
124	Conjunto de chave de boca, numeração 05 a 17	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

125	Desentupidor de vaso. (Desentupidor Manual com Cabo de madeira)	Unidade	2	Anual		
126	Desentupidor tufão. (Comprimento de 5m)	Unidade	1	Anual		
127	Escada tipo cavalete 8 a 10 degraus, tipo cavalete, dobrável de boa qualidade, fechada entre 250 a 300 mm, estendida 420 até 500 mm, esticável e dupla, de alumínio	Unidade	1	Anual		
128	Escova de aço cabono, com cabo revestido de plástico, material de boa qualidade.	Unidade	3	Anual		
129	Jogo de chave combinada 06 a 22 mm, com ponta de boca e outra extriada, material polido, aço carbono o aço cromo vanádium, de boa qualidade similar a Disma.	Jogo	1	Anual		
130	jogo de serra copos com no mínimo 6 peças de tamanho distinto, em metal resistente, boa qualidade similara starret.	Jogo	1	Anual		
131	Jogo de soquetes extriados de 10 a 32 mm, catraca de 1/2" com extensor peque no e médio, completo em cromo vanádium, boa qualidade similar a belzer.	Jogo	1	Anual		
132	Kit de chave de torque para serviços prediais completo. (Jogo de Chave Torx Longa, 9pçs Carbografite - Fabricado em aço cromo vanádio)	Jogo	1	Anual		
133	Kit de chave de válvula. (modelos 1.1/2" baixa pressão e 1.1/4" alta pressão. Material: Aço Inox)	Jogo	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

134	Lamina serra. (Produzida em Aço)	Unidade	3	Anual		
135	Lima chata murça 8", Produto: Lima chata murça 8' Marca: Starrett Descrição: Para limagem de ferramentas mecânicas e ferramentarias, ambas as	Unidade	1	Anual		
136	Maleta 42x22x19cm ² de aço com alça fixa (ou medidas similares) com cadeado.	Unidade	1	Anual		
137	Marreta de 2 kg com cabo de madeira de 25 a 40 cm, de boa qualidade. (Material Aço)	Unidade	2	Anual		
138	Martelo 27mm. (Cabeça forjada e temperada em aço especial)	Unidade	1	Anual		
139	Pé de cabra forjado 36"	Unidade	1	Anual		
140	Pé de cabra forjado 500 a 600 mm, em aço carbono, têmpera nas extremidades.	Unidade	1	Anual		
141	Peneira para areia até de 55 cm a 70 cm de diâmetro, com aba lateral de plástico, produto de boa qualidade.	Unidade	2	Anual		
142	Ponteiro 10 " a 15 ", aço forjado em cromo vanadium, de boa qualidade, similar a vonder	Unidade	2	Anual		
143	Rolo de corda trançada multifilamento entre 08 a 10mm 50 m.	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	144	Serrote para Dry Wall, lâmina de aço, 6", cabo ergonômico, 8 dentes por polegada,	Unidade	1	Anual		
	145	Talhadeira manual de 10" a 15 " , aço forjado em cromo vanadium.	Unidade	2	Anual		
	146	Trena, comprimento 8 m, largura 2,5 cm, 1". similar a Starret	Unidade	1	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
13 - Garçom	147	Garrafas térmicas com válvula a vácuo de aço inoxidável com capacidade de 1L;	Unidade	10	Anual		
	148	Garrafas térmicas com válvula a vácuo de aço inoxidável com capacidade de 2L;	Unidade	20	Anual		
	149	Bandejas retangulares em aço inoxidável com alças – 49x35cm;	Unidade	10	Anual		
	150	Bandejas em aço inoxidável grande – aproximadamente 50 cm de diâmetro	Unidade	5	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	151	Toalhas para bandeja em linho, 40cm x 40cm na cor branca.	Unidade	10	Anual		
	152	Ebulidores elétricos tipo mergulhão em alumínio, potência mínima de 2000W e voltagem 220V.	Unidade	4	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
14 - Jardineiro	153	Balde de plastico de 12 litros	Unidade	1	Anual		
	154	Pulverizador de 2 litros, plastico, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
	155	Machado tipo Machadinho Para Jardinagem com Cabo Emborrachado (AxL37x15	Unidade	5	Anual		
	156	Capa de chuva confeccionada em laminado de PVC forrado, com capuz e mangas compridas, fechamento frontal com 4 botões de pressão.	Unidade	1	Anual		
	157	Cavadeira articulada 653 × 445 – com cabo de madeira de 120 cm, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

158	Enxada, com cabo, 2 a 2,5 libras, em aço carbono, temperada em toda sua área, de boa qualidade.	Unidade	2	Anual		
159	Enxada com cabo, forjado em aço carbono especial, de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, Dimensões aproximadas 271 x 140 x 42mm	Unidade	1	Anual		
160	Enxadinha. (Material Aço Com Cabo De Madeira, aproximadamente 60 Cm	Unidade	1	Anual		
161	Facão para Mato 16" Lâmina Aço Carbono Cabo, Polipropileno de boa qualidade, similar a tramontina.	Unidade	2	Anual		
162	Fio de nylon médio, para roçadeira lateral, bobina de 100 metros 2.6 redondo.	Rolo	10	Anual		
163	Mangueira trançada com fio de poliester, composta por PVC flexível, para jardim ,¾" 50m	Unidade	1	Anual		
164	Óleo 2 tempos, 500ml, aplicação em máquinas de cortar eou roçar grama.	Unidade	10	Anual		
165	Pá de construção civil, Lâmina com espessura de 1,7mm. Pintura em verniz epóxi incolor.	Unidade	2	Anual		
166	Placa, não pise na grama. (material: poliestireno; tamanho aproximado: 18x25cm)	Unidade	10	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

167	Podão, tesourão de cortar galhos, em aço carbono temperado, acabamento do cabo em plástico, comprimento entre 43 a 70 cm, rprodut de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
168	Pulverizador manual de 20 litros, corpo de plástico, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
169	Rastelo em aço com 14 dentes, com cabo de 1,20m, de boa qualidade.	Unidade	2	Anual		
170	Tesoura para Cerca Viva/Grama com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira (AxL10,8x15,6)	Unidade	1	Anual		
171	Vassourão, com cedas de Nylon, 355 mm por 60 mm de altura das cedas, com cabo de madeira, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
172	Serrote Fixo Para Poda Curvo 12,5 Em Aço 13 dentes por polegada (32cm)	Unidade	1	Anual		
173	Tesoura para poda profissional 8' para corte bypass cabo em borracha e lâmina em aço manganês	Unidade	1	Anual		
174	Saco de lixo reforçado para lixo orgânico (poda) (cor preta ou marrom) 200 litros - 200 sacos por ano	Pacote	200	Anual		
175	Regador. (Material plástico, 20 litros, acompanha bico tipo ducha) - 1 unidade por ano	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

176	Herbicida glifosato mata mato (1% de Glifosato e 0,00001% de Benzoato de denatônio por litro) - 40 litros por ano	litros	40	Anual		
177	Herbicida seletivo gramix - 500ml por ano	litros	1	Anual		
178	Inseticida pó para jardim lambda-cialotrina 25g para diluição	Unidade	3	Anual		
179	Formicida isca granulada Fipronil - 500g	Unidade	1	Anual		
180	Bioinseticida biológico contra cupins tipo cupinix - 100g -	Unidade	1	Anual		
					TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
					CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
15 - Motoristas de Veículos Pesados	181	não se aplica		0	Anual		
					TOTAL ANUAL	R\$ -	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CUSTO MENSAL	R\$ -
--------------	-------

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
16 - Operador de Retroescavadeira	182	Enxada, sem cabo, 2 a 2,5 libras, em aço carbono, temperada em toda sua área, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
	183	Enxadão sem cabo, forjado em aço carbono especial, de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, Dimensões aproximadas 271 x 140 x 42mm	Unidade	1	Anual		
	184	Facão para Mato 16" Lâmina Aço Carbono Cabo, Polipropileno de boa qualidade, similar a tramontina.	Unidade	1	Anual		
	185	Forcados. (Material aço carbono. Com 4 garras)	Unidade	1	Anual		
	186	Mangueira trançada com fio de poliéster, composta por PVC flexível, para jardim ,¾" 50m	Unidade	1	Anual		
	187	Pá de construção civil, Lâmina com espessura de 1,7mm. Pintura em verniz epóxi incolor.	Unidade	1	Anual		
	188	Picareta. (forjada em aço carbono. Temperada em todo o corpo da peça. Comprimento do cabo: 90cm. Largura da picareta: 451 mm	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

189	Rastelo em aço com 14 dentes, com cabo de 1,20m, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
190	Regador. (Material plástico, 10 litros, acompanha bico tipo ducha)	Unidade	1	Anual		
					TOTAL ANUAL	R\$ -
					CUSTO MENSAL	R\$ -

CTEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
17 - Piscineiro	191	Carbonato de Sódio (aspecto Físico: Pó Branco)	KG	30	Anual		
	192	Curativo Líquido (Aplicação: Piscina)	Embalagem SL	5	Anual		
	193	Escova para Limpeza Geral (Cerdas: Mylon, 44cm, Aplicação: Piscina)	Unidade	1	Anual		
	194	Incrementador de Cálcio (Aspecto Físico: Pó Branco)	KG	10	Anual		
	195	Grip para Pá (Material: Borracha)	Unidade	60	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

196	Impermeabilizante para Bordas (Aplicação: Limpeza Geral de Piscinas)	Unidade	2	Anual		
197	Reagente Analítico (Aplicação: Medição de Alcalinidade Total em Água)	KG	20	Anual		
198	Sulfato de Alumínio (Aspecto Físico: Cristal Incolor)	Embalagem SL	8	Anual		
199	Tratamento para Água de Piscinas	Embalagem SL	12	Anual		
200	Pá (Material Plástico, 48cm Altura x 50cm Largura)	Unidade	1	Anual		
201	Cabo Telescópico (Material: Alumínio, Comprimento: 8m)	Unidade	1	Anual		
202	Estojo para Detecção de Cloro e pH	Unidade	1	Anual		
203	Mangueira para Aspiração (Uso: Limpeza de Piscinas)	Unidade	3	Anual		
204	Rodo Aspirador (Modelo: 16 Rodízios, Acoplável a Cabo Telescópico)	Unidade	1	Anual		
					TOTAL ANUAL	R\$ -



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CUSTO MENSAL	R\$ -
--------------	-------

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
18 - Recepcionista	205	Não se aplica		0	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ -
						CUSTO MENSAL	R\$ -

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
19 - Trabalhador Agropecuário em Geral	206	Dobradiça tipo boca de lobo;	Unidade	1	Anual		
	207	Pulverizador manual de 20 litros, corpo de plástico, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
	208	Garfo para servir silagem. (Material aço. 4 a 6 dentes)	Unidade	1	Anual		
	209	Kit para casqueamento e ferrageamento utilizados para higienização e manutenção dos cascos;	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

210	Alavancas 2m;	Unidade	1	Anual		
211	Laço (12m x 12mm);	Unidade	1	Anual		
212	Serrote de poda. (Tamanho 12", 7 DPP, Material Aço)	Unidade	1	Anual		
213	Tesouras de poda 8.1/2' com Material do cabo da tesoura para poda , Aço forjado plastificado Tamanho 8.1/2', 215 mm.	Unidade	1	Anual		
214	Torquês. (Material aço, 250mm)	Unidade	1	Anual		
					TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
					CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
20 - Tratorista Agrícola	215	Enxada, sem cabo, 2 a 2,5 libras, em aço carbono, temperada em toda sua área, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
	216	Enxada sem cabo, forjado em aço carbono especial, de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, Dimensões aproximadas 271 x 140 x 42mm	Unidade	1	Anual		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

217	Facão para Mato 16" Lâmina Aço Carbono Cabo, Polipropileno de boa qualidade, similar a tramontina.	Unidade	1	Anual		
218	Forcados. (Material aço carbono. Com 4 garras)	Unidade	1	Anual		
219	Mangueira trançada com fio de poliester, composta por PVC flexível, para jardim ,¾" 50m	Unidade	1	Anual		
220	Pá de construção civil, Lâmina com espessura de 1,7mm. Pintura em verniz epóxi incolor.	Unidade	1	Anual		
221	Picareta. (forjada em aço carbono. Temperada em todo o corpo da peça. Comprimento do cabo: 90cm. Largura da picareta: 451 mm	Unidade	1	Anual		
222	Rastelo em aço com 14 dentes, com cabo de 1,20m, de boa qualidade.	Unidade	1	Anual		
223	Regador. (Material plástico, 10 litros, acompanha bico tipo ducha)	Unidade	1	Anual		
					TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
					CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Periodicidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
---------------------------	------	-----------	----------------------	------	----------------------------------	----------------	-------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

21 - Vaqueiro	224	Garfo para servir silagem. (Material aço. 4 a 6 dentes)	Unidade	1	Anual		
	225	Kit para casqueamento e ferrageamento utilizados para higienização e manutenção dos cascos;	Unidade	1	Anual		
	226	Alavancas 2m;	Unidade	1	Anual		
	227	Laço (12m x 12mm)	Unidade	1	Anual		
						TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
						CUSTO MENSAL	R\$ 0,00

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTO DE USO COLETIVO

CATEGORIA PROFISSIONAL	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Vida útil do item meses	Valor total
---------------------------	------	-----------	----------------------	------	----------------------------	-------------



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TODOS 1 Equipamento por Unidade	1	Relógio de ponto eletrônico com identificação da biometria, impressão do comprovante de registro, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, segundo as normas da Portaria nº 1.510/2009 e com certificação do INMETRO. Acompanha bobina térmica para relógio de ponto, medindo 57mm de largura por 300m de comprimento, capacidade para aproximadamente 8.500 impressões.	Unidade	11	60	
--	----------	---	---------	----	----	--



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB
Referente: Pregão Eletrônico N.º xxxx/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta para fornecimento de _____ ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e da Planilha de Custo em anexo e tabela a seguir:

Grupo 1	Item	Posto	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade para 30 meses	Custo mensal do posto	Valor para 30 meses
	1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	Posto Mensal	7	210		
	2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	Posto Mensal	4	120		
	3	Agente de Portaria 44 hs	Posto Mensal	9	270		
	4	Auxiliar de Cozinha	Posto Mensal	6	180		
	5	Auxiliar de jardinagem	Posto Mensal	3	90		
	6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	Posto Mensal	9	270		
	7	Auxiliar de Manutenção Predial - II	Posto Mensal	2	60		
	8	Contínuo	Posto Mensal	2	60		
	9	Copeira	Posto Mensal	1	30		
	10	Cozinheiro	Posto Mensal	2	60		
	11	Eletricista	Posto Mensal	3	90		
	12	Fiscal Predial	Posto Mensal	6	180		
	13	Garçom	Posto Mensal	1	30		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14	Jardineiro	Posto Mensal	2	60		
15	Motorista de Veículos Pesados	Posto Mensal	11	330		
16	Operador de Retroescavadeira	Posto Mensal	1	30		
17	Piscineiro	Posto Mensal	1	30		
18	Recepcionista	Posto Mensal	19	570		
19	Trabalhador Agropecuário em Geral	Posto Mensal	7	210		
20	Tratorista	Posto Mensal	1	30		
21	Vaqueiro	Posto Mensal	3	90		
VALOR TOTAL						
Item	Valor Total Estimado de Diárias	Unidade de medida	Quantidade anual	Quantidade para 30 meses	Custo anual estimado para diárias	Valor para 30 meses
22	Diárias com pernoite	Diárias/anual	340	850		
23	Diárias sem pernoite	Diárias/anual	160	400		
VALOR TOTAL						

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Responsável da Empresa Emitente]
Cargo / CPF



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº XXX/202X, de XXX de XXXX de XXX, firmado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília** e a empresa **XXXXXXXXXX** para prestação de **serviços de apoio técnico e administrativo**, fica a CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços, a partir de **XX/XX/2025**, nas condições abaixo discriminada:

UNIDADE:

ENDEREÇO:

NOTA DE EMPENHO:

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA UNIDADE:

E-MAIL:

Posto	Quantidade
Posto 1	1
Posto 3	1
Posto 3	1
Posto N	1

Brasília, XXX de XXX de 2025

Ordenador de Despesas - Reitoria



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação na licitação em epígrafe, que a empresa indicada, através de seu representante legal, realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ciente das características e peculiaridades existentes, estando apta a prever todos os custos e riscos do objeto da licitação, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou cumprimento de todas as suas obrigações.

Brasília, _____ de _____ de 20xx.

NOME DA EMPRESA: _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ACOMPANHEI A VISTORIA/IFB

Nome servidor e Assinatura

OU,

CASO LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR VISTORIA:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro conhecer as condições locais para execução do objeto, tendo optado por não realizar a vistoria, e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Instituto, na forma do Anexo do Edital.

Brasília, _____ de _____ de 20xx.

NOME DA EMPRESA: _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VII - EDITAL

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO
DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MPDG N.
5/2017);**

CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante),

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.

_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade
RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme

Estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, e dos dispositivos
correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores
alocados na execução do contrato sejam descontadas da fatura e pagos diretamente aos
trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada,
até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme
estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual
dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e
depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da
empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do
Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na
fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados
na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea
"d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das
verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não
efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual,
conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal do licitante)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VIII - EDITAL

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO DF

(em papel timbrado da empresa)

AO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA que possui escritório no Distrito Federal no endereço:

Declaramos ainda que estamos dotados de infraestrutura administrativa e técnica adequada para o bom andamento dos serviços a serem prestados.

Brasília-DF, XXXX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OU

Declaração de que instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IX - EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data _____		
Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO X - EDITAL

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL ENTRE A UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandising é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho
BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades. [\(Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024\)](#)

Brasília, XXX de XXX de 2025

Ordenador de Despesas - Reitoria

Contrato 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA	17/07/2025 13:31 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	31/2025	23098.000331.2025-70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 23098.000331.2025-70)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI **O INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, POR INTERMÉDIO DA SUA ORDENADORA DE DESPESAS E**
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com sede no **SAUS, Quadra 2 Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º - CEP. 70.0701-020 - Asa Sul, na cidade de Brasília-DF**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82**, neste ato representado pela **Pró-Reitora de Administração, CLÁUDIA SABINO FERNANDES**, nomeada pela **Portaria nº 858/IFB/REITORIA de 1º de agosto de 2023, publicada no DOU de 01 de agosto de 2025, portadora da Matrícula Funcional SIAPECAD nº 01534681**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **23098.000331.2025-70** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de [objeto], a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Posto	CATSER	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade para 30 meses	Custo mensal do posto	Valor para 30 meses
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	5380	Posto Mensal	7	210		
2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	5380	Posto Mensal	4	120		
3	Agente de Portaria 44 hs	5380	Posto Mensal	9	270		
4	Auxiliar de Cozinha	5380	Posto Mensal	6	180		
5	Auxiliar de jardinagem	5380	Posto Mensal	3	90		
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	5380	Posto Mensal	9	270		
7	Auxiliar de Manutenção Predial - II	5380	Posto Mensal	2	60		
8	Contínuo	5380	Posto Mensal	1	30		
9	Copeira	5380	Posto Mensal	1	30		
10	Cozinheiro	5380	Posto Mensal	2	60		
11	Eletricista	5380	Posto Mensal	3	90		
12	Fiscal Predial	5380	Posto Mensal	6	180		
13	Garçom	5380	Posto Mensal	1	30		
14	Jardineiro	5380	Posto Mensal	2	60		
15	Motorista de Veículos Pesados	5380	Posto Mensal	11	330		
16	Operador de Retroescavadeira	5380	Posto Mensal	1	30		
17	Piscineiro	5380	Posto Mensal	1	30		
18	Recepcionista	5380	Posto Mensal	20	600		
19	Trabalhador Agropecuário em Geral	5380	Posto Mensal	7	210		
20	Tratorista	5380	Posto Mensal	1	30		
21	Vaqueiro	5380	Posto Mensal	3	90		
22	Diárias com Pernoite	21849	Unidade	340	850		
23	Diárias sem pernoite	21849	Unidade	160	400		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação **OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];**

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de ~~indicar o prazo~~ máximo de um ano, contados do(a) ~~indicar o termo inicial da vigência~~, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.50. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~9.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.52. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

~~9.52.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

Supressão: as regras acima não se aplicam à presente contratação.

9.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a **4,8% (quatro vírgula oito por cento)**.

9.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.53.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.

9.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.54. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual. **Y**

OU

~~9.55. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.~~

Justificativa: as regras acima não se aplicam à presente contratação.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. [A1]~~

OU

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

OU

14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis[A4] .

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho [A5] em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão: 26428

UG: 152142 - Instituto Federal de Brasília – Campus Brasília (CBRA)

UG: 152145 - Instituto Federal de Brasília – Campus Ceilândia (CEI)

UG: 152146 - Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural (CEST)

UG: 152139 - Instituto Federal de Brasília – Campus Gama (CGAM)

UG: 158501 - Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina (CPLA)

UG: 152143 - Instituto Federal de Brasília – Campus Recanto das Emas (CREM)

UG: 152147 - Instituto Federal de Brasília – Campus Riacho Fundo (CRIF)

UG: 152141 - Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia (CSAM)

UG: 152144 - Instituto Federal de Brasília – Campus São Sebastião (CSSB)

UG: 152140 - Instituto Federal de Brasília – Campus Taguatinga (CTAG)

UG: 158143 - Instituto Federal de Brasília – Reitoria (RIFB)

II) Fonte de Recursos: 8100000000

III) Elemento de Despesa: 339037

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no **Distrito Federal**, Seção Judiciária de **Brasília** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília, xx de julho de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA CRISTINA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 13:31:07.

Documento Digitalizado Público

Minuta de Contrato 13/2025 _ajustado_jul25

Assunto: Minuta de Contrato 13/2025 _ajustado_jul25
Assinado por: Fabio Fernando
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento eletrônico gerado por Sistemas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabio Fernando Ferreira Silva, DIRETOR(A) - CD3 - DRAP**, em 17/07/2025 14:45:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729839

Código de Autenticação: a52073f1f0

